SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 05 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1450

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 112/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AMATURÁ A REALIZAR DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer **DOAÇÃO** para **T4U NORTE INFRAESTRUTURA Ltda.**, inscrita no CNPJ n° *12.915.498/0001-00*, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Rua: do Rocio, 220 — 11º Andar – Cj. 112 – Vila Olímpia — São Paulo/SP — CEP: 04.552-903, **de 01 (uma)** área de terras pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, dentro do perímetro urbano desta cidade, com as seguintes características:

- TERRENO, medindo 25,00 (vinte e Cinco) metros de Frente (SUL), onde limita-se com o leito da Rua Antônio dos Santos; Medindo 15,00 (Quinze) metros do Lado Direito (LESTE), onde limita-se com terras do Patrimônio Público Municipal (Estádio Municipal); Medindo 15,00 (Quinze) metros do Lado Esquerdo (OESTE), onde limita-se com terras do Sr. Luiz Pereira; Medindo 25,00 (Vinte e Cinco) metros de Fundo (NORTE), onde limita-se com terras do Patrimônio Público Municipal (Estádio Municipal);

Art. 2°- A presente **DOAÇÃO** destina-se a construção e Instalação de 01 (uma) Torre de Telefonia Celular (ERB), objetivando a melhoria na transmissão de sinal da região, bem como a contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Amaturá, visto que o desenvolvimento e a comunicação são de interesse público.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Outubro de 2015.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF 661.093.372-34
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 01 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:4204B8C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados a **suspensão de todos os atos (credenciamento e abertura de propostas)** do Pregão Presencial nº064/2015 que tem por Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços contínuos de acesso a internet, **através da disponibilização pontos de acesso, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica**, para atender as demandas das Secretarias de Municipais de Benjamin Constant, para fins de adequação no ANEXO I.

Benjamin Constant (AM), 01 de Outubro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3026106E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PEQUENAS EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015 – CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AFIM DE ATENDER O PLANO DE AÇÕES E METAS DO PROGRAMA DST/AIDS E HV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT.**

Data e horário: 19 de Outubro de 2015, às 14:00hs.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 02 de Outubro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1BD5580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015 – CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**

Data e horário: 19 de Outubro de 2015, às 15h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 02 de Outubro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E0957D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015 – CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: **"A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, NECESSÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE EXPANSÕES, ADEQUAÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO *VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM*".**

Data e horário: 23 de Outubro de 2015, às 14:00hs.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 02 de Outubro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:7220938B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS com fundamento na situação de emergência, visando assistir às famílias atingidas pela enchente do rio e afluentes que banham o município de Boa Vista do Ramos;

CONSIDERANDO que a situação no município mostra-se bastante grave e necessita de providências imediatas e enérgicas por parte da Administração, visto que grande parte do Município encontra-se inundado, tanto na área urbana quanto na área rural, gerando situações de risco a saúde da população;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº. 02/2015-GPMBVR, o qual declara Estado de Situação de Emergência do Município de Boa Vista do Ramos, em virtude da enchente sazonal classificada como COBRADE-1.2.0.0;

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 24º dispõe que é dispensável a licitação "*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluída no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";*

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal n.º. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica, opinando pela homologação da contratação direta;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa VIMED COMÉRICO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 07.073.210/0001-59, com sede na Rua José Miranda, n.º 277, Altos, Jorge Teixeira, Manaus- AM, visando o fornecimento de medicamentos, com a finalidade de oferecer melhores condições de vida para famílias atingidas e isoladas pela enchente, de acordo com

sua proposta comercial, **no valor global de R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).**

II – CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura de Termo de Contrato e/ou Autorização de Compra, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 62, *caput*; da Lei 8.666/1993.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, em 02 de outubro de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:0F7BBB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 089/2015, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 008/2015;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e a empresa VIMED COMÉRICO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

OBJETO: **Contratação de empresa para** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS destinadas as famílias atingidas e isoladas pela enchente **zona rural do Município de Boa Vista do Ramos**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos: 021201-Secretaria Municipal de Defesa Civil
06.180.0011.2.038-Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil
Dotação Orçamentaria: 339030-711-Material de Consumo.

VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá prazo de vigência máximo de 30 (trinta) dias, para efeito de pagamento, encerrando-se, independentemente do transcurso do referido prazo, tão logo concluída a execução do objeto deste contrato.

Boa Vista do Ramos, 02 de outubro de 2015.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:E2B37F00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
ERRATA AO EDITAL Nº 07/2015

GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA DE BORBA/AM

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM**, e o Instituto Amazonense de Seleção, Pesquisa e Consultoria – IASPEC, vêm divulgar o gabarito preliminar das provas escritas objetivas dos níveis fundamental incompleto, fundamental completo, nível médio e nível superior professor II.

Na forma do item XI do Edital 001/2014 e suas alterações, fica reaberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso contra o resultado do gabarito preliminar das provas objetivas, a contar da publicação.

Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Concurso na Prefeitura Municipal de Borba, segundo o modelo constante no Anexo III do Edital 01/2014 (disponível no site: www.iaspec.com.br), nos horários de 09h às 14h (horário de Borba/AM), conforme edital 001/2014 e suas alterações.

O gabarito estará disponível no site da empresa organizadora do concurso:
www.iaspec.com.br.

Borba/AM, 02 de outubro de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:45E911DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 032/2015. CAAPIRANGA/AM DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

"RETIFICAÇÃO ao Decreto n° 010/2013 da APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CONCEIÇÃOe dá outras providências.

CONSIDERANDO a determinação do TCE/AM no **Processo n° 12083/2014**, quanto a sua fundamentação legal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA,Estado do Amazonasno uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM.

D E C R E T A:

Art.1º. RETIFICAÇÃO do Decreto n° 010 de 01/03/2013, bem como, os atos retificados por incorreção, concedendo a **APOSENTADORIAVOLUNTARIA POR IDADECOM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇAO**, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CONCEIÇÃO**, servidora Municipal, no cargo efetivo de PROFESSORA RURAL, com provento proporcionais ao Tempo de Contribuição em conformidade com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" combinado com o art. 17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º.A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

a) RESULTADO DA MÉDIA - no valor de R$ **-826,10** (Oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos).

b) PROPORCIONALIDADE 5671/10950 AVOS- no valor de R$ **-427,75**(Quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos);

c) COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL - (Conf. Art. 1 § 4 da Lei 10.887/04) – no valor de R$ - **360,25**(Trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos);

TOTAL DOS PROVENTOS no valor deR$**788,00** (setecentos e oitenta e oitoreais).

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria serão reajustado nos termos do § 8° do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 010 de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, aos18 de setembro de 2015.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga - Amazonas, aos 09 dias do mês de janeiro de 2015.

GEAN FERREIRA MACENA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 018/2014

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:DDC8DA3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 029/2015. CAAPIRANGA/AM DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

"RETIFICAÇÃO ao Decreto n° 016/2013 da APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora DIOLINDA PEREIRA BATISTA e dá outras providências.

CONSIDERANDO a determinação do TCE/AM no **Processo n° 12118/2014**, quanto a sua fundamentação legal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM.

D E C R E T A:

Art.1º. RETIFICAÇÃO do Decreto n° 016 de 01/03/2013, bem como, os atos retificados por incorreção, concedendo a **APOSENTADORIAVOLUNTARIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇAO**, a senhora **DIOLINDA PEREIRA BATISTA**, servidora Municipal, no cargo efetivo de ZELADORA, com provento integral, paridade e última remuneração em conformidade com o Art. 6, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o art. 17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º.A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

a) ÚLTIMA REMUNERAÇÃO - no valor de R$ **-788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais).

b) PROPORCIONALIDADE 5671/10950 AVOS (51,78%) - no valor de R$ **- 408,02** (Quatrocentos e oito reais e dois centavos);

c) COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL - (Conf. Art. 1 § 4 da Lei 10.887/04) – no valor de R$ **- 379,98** (Trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos);

TOTAL DOS PROVENTOS no valor deR$**788,00** (setecentos e oitenta reais).

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria serão reajustado nos termos do § 8° do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 011 de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, aos 17 de setembro de 2015.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga - Amazonas, aos 09 dias do mês de janeiro de 2015.

GEAN FERREIRA MACENA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 018/2014

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:80E4FECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 033/2015. CAAPIRANGA/AM DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

"RETIFICAÇÃO ao Decreto n° 012/2013 da APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora ZELI ANDRADE DE ARRUDA e dá outras providências.

CONSIDERANDO a determinação do TCE/AM no **Processo n° 12084/2014**, quanto a sua fundamentação legal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA,Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM.

D E C R E T A:

Art.1º. RETIFICAÇÃO do Decreto n° 012 de 01/03/2013, bem como, os atos retificados por incorreção, concedendo a **APOSENTADORIAVOLUNTARIA POR IDADECOM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇAO**, a senhora **ZELI ANDRADE DE ARRUDA**, servidora Municipal, no cargo efetivo de VIGIA, com provento proporcionais ao Tempo de Contribuição em conformidade com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" combinado com o art. 17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º.A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

a) ÚLTIMA REMUNERAÇÃO - no valor de R$ **-788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais).

b) PROPORCIONALIDADE 5677/12775 AVOS- no valor de R$ **- 350,10**(Trezentos e cinquenta reais e dez centavos);

c) COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL - (Conf. Art. 1 § 4 da Lei 10.887/04) – no valor de R$ - **437,90**(Quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos);

TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R$**788,00** (setecentos e oitenta e oitoreais).

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria serão reajustado nos termos do § 8° do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 012 de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, aos 18 de setembro de 2015.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga - Amazonas, aos 09 dias do mês de janeiro de 2015.

GEAN FERREIRA MACENA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 018/2014

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:2EF89508

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 030/2015. CAAPIRANGA/AM DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

"RETIFICAÇÃO ao Decreto n° 015/2013 da APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora DEZUITA NOGUEIRA TAVARES e dá outras providências.

CONSIDERANDO a determinação do TCE/AM no **Processo n° 12135/2014**, quanto a sua fundamentação legal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA,Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM.

D E C R E T A:

Art.1º. RETIFICAÇÃO do Decreto n° 015 de 01/03/2013, bem como, os atos retificados por incorreção, concedendo a **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇAO**, a senhora **DEZUITA NOGUEIRA TAVARES**, servidora Municipal, no cargo efetivo de COZINHEIRA, com provento proporcionais ao Tempo de Contribuição em conformidade com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" combinado com o art. 17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º.A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

a) ÚLTIMA REMUNERAÇÃO - no valor de R$ **-788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais).

b) PROPORCIONALIDADE 5677/10950 AVOS (51,84%) - no valor de R$ **- 408,49**(Quatrocentos e oito reais e quarenta e nove centavos);

c) COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL - (Conf. Art. 1 § 4 da Lei 10.887/04) – no valor de R$ **- 379,51**(Trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos);

TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R$**788,00** (setecentos e oitenta e oitoreais).

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria serão reajustado nos termos do § 8° do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 016 de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, aos 17 de setembro de 2015.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga - Amazonas, aos 09 dias do mês de janeiro de 2015.

GEAN FERREIRA MACENA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 018/2014

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:87C2BFA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 029/2015. CAAPIRANGA/AM DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

"RETIFICAÇÃO ao Decreto n° 016/2013 da APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora DIOLINDA PEREIRA BATISTA e dá outras providências.

CONSIDERANDO a determinação do TCE/AM no **Processo n° 12118/2014**, quanto a sua fundamentação legal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA,Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM.

D E C R E T A:

Art.1º. RETIFICAÇÃO do Decreto n° 016 de 01/03/2013, bem como, os atos retificados por incorreção, concedendo a **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DECONTRIBUIÇÃO**, a senhora **DIOLINDA PEREIRA BATISTA**, servidora Municipal, no cargo efetivo de ZELADORA, com provento integral, paridade e última remuneração em conformidade com o Art. 6º da EC 41/2013 combinado com o art. 17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º.A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

a) ÚLTIMA REMUNERAÇÃO - no valor de R$ **-788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais).

b) ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO 25% - no valor de R$ 118,20 (cento e dezoito reais e vinte centavos)

TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R$**906,00** (novecentos e seis reais).

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria serão reajustado nos termos do § 8° do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 016de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, aos17 de setembro de 2015.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga - Amazonas, aos 09 dias do mês de janeiro de 2015.

GEAN FERREIRA MACENA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 018/2014

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:093EBC0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 031/2015. CAAPIRANGA/AM DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

"RETIFICAÇÃO ao Decreto n° 024/2013 da APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora MARIA AUXILIADORA DE MORAES SATIRO e dá outras providências.

CONSIDERANDO a determinação do TCE/AM no **Processo n° 12119/2014**, quanto a sua fundamentação legal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM.

D E C R E T A:

Art.1º. RETIFICAÇÃO do Decreto n° 024 de 01/03/2013, bem como, os atos retificados por incorreção, concedendo a **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DECONTRIBUIÇÃO**, a senhora **MARIA AUXILIADORA DE MORAES SATIRO**, servidora Municipal, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição em conformidade com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" combinado com o art. 17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

a) ÚLTIMA REMUNERAÇÃO - no valor de R$ **-788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais).

b) PROPORCIONALIDADE 5677/10950 AVOS- no valor de R$ **-408,49** (Quatrocentos e oito reais e quarenta e nove centavos);

c) COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL - (Conf. Art. 1 § 4 da Lei 10.887/04) – no valor de R$ **-379,51**(Trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta e um centavos);

TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R$**788,00** (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria serão reajustado nos termos do § 8° do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 016 de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, aos 18 de setembro de 2015.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga - Amazonas, aos 09 dias do mês de janeiro de 2015.

GEAN FERREIRA MACENA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 018/2014

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:FAFE624A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 034/2015. CAAPIRANGA/AM DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Anula, por força da DECISÃO nº 2113/2014 – TCE – o Decreto n° 022 de 01 de março de 2013, que aposentou o Sra. SEMIRAMES DE SOUZA MARTINS DA CONCEIÇÃO, e dota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo TCE n.º 12134/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **anulado**, por força do que diz a **DECISÃO nº 2113/2014**, o Decreto n° 022 de 01 de março de 2013, que aposentou a senhora **SEMIRAMES DE SOUZA MARTINS DA CONCEIÇÃO**, no cargo de Cozinheira.

Art. 2º. Determinar às Unidades Administrativas do Município de Caapiranga:

I . Ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Caapiranga, que exclua do quadro de inativos do Município de Caapiranga a senhora identificada no art. 1º deste Decreto, comunicando-a acerca da Decisão e da formalidade administrativa de anulação que exige o ato;

II – Á SEMAD – Secretaria Municipal de Administração, que proceda as demais exigências administrativas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, ao 18 de setembro de 2015.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga - Amazonas, aos 25 dias do mês de maio de 2015.

GEAN FERREIRA MACENA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 018/2014

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:C15DFBCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 068/2015-CPL); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 007/2015,resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – SRP Nº014/2015-CPL, realizado em 29/09/2015, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro

de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, e a empresa: **RENATO R BATISTA-EPP** (CNPJ sob nº 00.579.750/0001-60). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.** VALOR TOTAL: **R$ 109.250,00 (cento e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTOLEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.
RENATO R BATISTA-EPP (CNPJ sob nº 00.579.750/0001-60)

Item	Qtde	Unid	Descrição	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	50	UND	URNA FUNERÁRIA, tamanho adulto, com visor, medindo 1,60/1,70/1,80/1,90 x 0,51cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chavetas para fixação da tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	R$ 820,00	R 41.000,00
2	50	UND	URNA FUNERÁRIA, tamanho adulto, com visor, medindo 1,60/1,70/1,80/1,90 x 0,41cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chavetas para fixação da tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	R$ 820,00	R$ 41.000,00
3	25	UND	URNA FUNERÁRIA, tamanho infantil, com visor, medindo 0,60/0,80/1,20/1,40 x 0,31cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chavetas para fixação da tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	R$ 545,00	R$ 13.625,00
4	25	UND	URNA FUNERÁRIA, tamanho infantil, com visor, medindo 0,60/0,80/1,20/1,40 x 0,21cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chavetas para fixação da tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	R$ 545,00	R$ 13.625,00
				VALOR TOTAL	**R$ 109.250,00**

Careiro da Várzea - AM, 02 de outubro de 2015.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:EF3B927D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
LICITAÇÃO DESERTA.

Órgão: Comissão Permanente de Licitação – CPL/CAESC
Resenha; nº 008/2015 – Data: 02/10/2015.
Assunto: Licitação Deserta

Pregão Presencial nº. 007/2015 – SRP 006/2015 – CPL/CAESC: Objeto: "**Eventual Aquisição Por Item de Combustível de Empresa Jurídica Especializada de Interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC**". Realizado no 02/10/2015, as 09h00min, sem haver interessado em participar do certame, dessa forma foi considerada como DESERTA.

Coari/AM 02 de outubro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DE MENEZES
CPL

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:EBE68E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2015 (SRP)

O Município de Coari, Estado do Amazonas, torna pública a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 00001/2015 – COMANDO 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, advinda do Pregão Eletrônico nº 00001/2015, realizado pelo Exercito Brasileiro - 2ª Brigada de Infantaria de Selva, referente ao objeto, nos termos da cláusula primeira da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme abaixo assinalada:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Contratação de Empresa especializada em Instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar de tipo janela e tipo Split, em proveito deste Comando e Organizações Militares vinculadas. Informações conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Itens Descrição	*Unidade de Fornecimento*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Global*
GRUPO 1	-	-	-	*R$183.934,31*
GRUPO 3	-	-	-	*R$ 302.106,48*
GRUPO 7	-	-	-	*R$ 90.008,22*
GRUPO 8	-	-	-	*R$ 172.894,00*
GRUPO 11	-	-	-	*R$ 102.537,11*
GRUPO 15	-	-	-	*R$ 144.531,11*
GRUPO 17	-	-	-	*R$ 15.442,49*
GRUPO 18	-	-	-	*R$ 40.150,00*
GRUPO 19	-	-	-	*R$ 46.543,00*
GRUPO 26	-	-	-	*R$ 19.9210,00*
Total do Fornecedor				***R$ 1.118.137,39***

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Base legal: Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 7.892, de 2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Valor Global Total: R$ **1.118.137,39** (Um Milhão cento e dezoito mil cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).
Empresa: C. M. FERREIRA RAMOS – EPP - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.372/0001-09.
Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00001/2015 – COMANDO 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, advinda do Pregão Eletrônico nº 00001/2015.

Coari/AM, 01 de outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:3D87A852

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA

No Despacho de Homologação e Extrato da Tomada de Preços nº 001/2015, referente ao Objeto: Contratação de Serviços de Demolição Manual de Imóveis em área de risco com Remoção e Transporte de Entulho Resultante, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02 de outubro de 2015, Edição 1449:

Onde se lê: Assinatura: 21 de Setembro de 2015
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2015

Leia-se: Assinatura: 09 de Setembro de 2015
Vigência: 30 (trinta) dias
Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2015

Envira (AM), 02 de Outubro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B360EFDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA SOBRE TERMO ADITIVO Nº 95-2014

ERRATA

DISPÕE SOBRE CORREÇÕES PUBLICADO NO DIARIO ANO 1434 DE 11/09/2015 E 1435 DE 14/09/15.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 95/14

ONDE SE LÊ 26 DE JUNHO DE 2015
LEIA-SE 26 DE JANEIRO DE 2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 95/14

ONDE SE LÊ 10 DE JULHO DE 2015
LEIA-SE 26 DE JUNHO DE 2015

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9860299B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 245/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 245/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e ANDERSON DOS SANTOS BRITO CNPJ nº 17.347.270/0001-76**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2709/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:322DD855

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 246/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 246/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e ANTONIO DA GRAÇA DE SOUZA CNPJ nº 17.346.520/0001-53**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2710/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:314FB1A4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 247/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 247/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e AURO FERREIRA ALVES CNPJ nº 18.255.887/0001-24**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 936,32 (novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2712/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E17C4322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 02 de outubro de 2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO a realização da XVIII Exposição Agropecuária de Humaitá, nos dias 01.10.2015 a 04.10.2015;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA OBSERVADO PONTO FACULTATIVO, no dia 05 de outubro de 2015 (segunda-feira) nos Órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Humaitá – AM.

Art. 2º - Será considerado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população e ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:74268F82

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 248/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 248/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e ELIZABETE DOS SANTOS CNPJ nº 21.649.691/0001-29**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 938,08 (novecentos e trinta e oito reais e oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2715/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5536CFAB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 249/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 249/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e EVALDO ANDRE DA SILVA CNPJ nº 18.718.248/0001-58**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 936,32 (novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2714/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:86DA91ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 250/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 250/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e JOSÉ DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ nº 19.215.237/0001-18**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas,**

meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2904/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E9593D50

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 256/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 256/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO ALVES CAMPOS CNPJ nº 17.346.534/0001-77**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 1.721,28(hum mil e setecentos e vinte e um reais vinte oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2768/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:984846E9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 253/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 253/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO DO ROSARIO NEVES DOS SANTOS CNPJ nº 18.748.151/0001-98**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais cinquenta e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2707/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7711F095

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 252/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 252/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO FLORESTA GOMES CNPJ nº 17.347.706/0001-27**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2711/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D2AEC9B8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 251/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 251/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e ROSILENGINA FERREIRA DE MEDEIRO CNPJ nº 21.643.169/0001-30**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 939.84 (novecentos e trinta e nove reais oitenta e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2716/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3EE22C5F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 255/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 255/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e SANDRO LEITE DA CUNHA CNPJ nº 17.346.444/0001-86**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 1.724,80 (hum mil e setecentos e vinte e quatro reais oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2769/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E635A0B4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 255/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 255/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e SANDRO LEITE DA CUNHA CNPJ nº 17.346.444/0001-86**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 1.724,80 (hum mil e setecentos e vinte e quatro reais oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2769/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C7489806

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 254/2015

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 0115/2015

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 254/**2015**, celebrado em 31/**03/2015**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL e VILCIMAR DA SILVA OLIVEIRA CNPJ nº 21.626.723/0001-70**

OBJETO: Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços de Limpeza urbana, em logradouros públicos, como: Poda de arvores e jardins, roçagem e capina, varrição de ruas e praças, rastelagem, raspagem, recuperação e pintura de sarjetas, meio fio e calçadas e recolhimento de entulho em gral**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
E quatro
4. VALOR MENSAL: R$ 929,28 (novecentos e vinte e nove reais vinte e oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 2763/2015,** datado de 07/**04/2015**, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
33.90.39.00.00.00.00.0010

6. PRAZO: O prazo do presente será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº. 8.666/96 com a Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C08367F2

HUMAITÁPREV
COMUNICADO

O Superintendente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Humaitá – HUMAITAPREV** comunica a todos os **servidores efetivos** da Prefeitura e Câmara Municipal de Humaitá e Companhia de Abastecimento de Aguas e Saneamento Básico – COHASB que, o período de inscrição para o cargo de Conselheiro e Superintendente de que trata a Resolução nº 002/15 de 26 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/09/2015 edição nº 1429, encontra-se aberto até o dia 09 de outubro do ano em curso.
Os **servidores efetivos** interessados deverão se dirigir aos sindicatos ou ao HUMAITAPREV, ou ainda acessar o sitio <www.diariomunicipal.com.br/aam/> para maiores informações.

Agradece

A Diretoria Executiva

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:5DBF01C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-CPL

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015– CPL,** destinado a **contratação, pelo menor preço global por lote, de empresa especializada em serviço de limpeza pública de ruas, praças e logradouros**, para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos, realizado no dia **26/08/2015**, ás **10h:00min** na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Varcy Herculano, S/N – Centro - Ipixuna/AM.

Foi declarado **Deserto** devido o não comparecimento de licitantes interessados no mesmo.

Ipixuna, 30 de setembro de 2015

A COMISSÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:C7648AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PRECOS Nº 001/2015-CPL

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015-CPL,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de contratação de empresa especializada em construção e reforma de casas populares, para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos, realizada no dia **20/02/2015**, ás **10h:00min** na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Varcy Herculano, S/N – Centro - Ipixuna/AM.

O referido certame licitatório foi declarado **Deserto** devido o não comparecimento de licitantes interessados no mesmo.

Ipixuna, 30 de setembro de 2015

A COMISSÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:E4FD7852

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
HOMOLOGAÇÃO CC 049.2015/CPL/SAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMI.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 049/2015-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O DIRETOR DO SAAE no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° **049/2015-CPL/PMI** – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA 10.000 lt (dez mil litros)** cada, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA/AM.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa**: RENE BARBOSA DE SOUZA - ME, CNPJ: 04.683.588/0001-86, Endereço: Rua Santa Maria, nº 28, Bairro Gilberto Mestrinho – Manaus/AM**, com o valor Global de **R$ 69,600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

DETERMINA ainda, que o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Iranduba – SAAE tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 10 de agosto de 2015.

PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ
Decreto: 013/2015
Diretor

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISO DO SAAE

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:7DF415CA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
CONTRATO Nº 008.15/CPL/SAAE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 049/2015
EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 008/2015 – ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 049/2015, **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA,
CONTRATADO: RENE BARBOSA DE SOUZA-ME, CNPJ:04.683.588/0001-86, ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, Nº 28, BAIRRO GILBERTO MESTRINHO - MANAUS/AM.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA 10.000 LT (DEZ MIL LITROS) CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA/AM.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: **VALOR GLOBAL DE R$ 69,600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2015.

PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ
Diretor do SAAE

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:795C1BFA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo a Tomada de Preço n. 002/2015, Contrato n° 076/2015-CPL/PMI; Contratante: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM; Contratada: Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos Ltda-EPP; Rep. Legal: Jorge Elias Costa de Oliveira. Objeto: Alterar a Cláusula 4ª (do prazo) do contrato primitivo, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, tendo como objeto: Construção de uma Escola com 10 Salas de Aula no Distrito de Cacau Pirêra – Iranduba/AM. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 9.648/98. Data da Assinatura: 10/09/2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:73456844

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 141 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a alteração na Lei n°53, de 02 de abril de 1998, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde e sobre a instituição do Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
TÍTULO 1
CAPÍTULO 1
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1°. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, O Capítulo II e as Lei Federais 8.080190 e 8.142/90 fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, órgão permanente, deliberativo, consultivo e normativo do Sistema Único de Saúde no O âmbito municipal, que tem por competência formular estratégicas e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art.2°. O Conselho Municipal de Saúde tem funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, a saber:
I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégicas para sua aplicação aos setores público e privado;
II - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
IV - Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde; V- Propor prioridades, métodos e estratégicas para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;
VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;
VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias de conselheiros que julgar necessárias, integradas pelas entidades e órgãos competentes da sociedade civil;
VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política da Gestão de Pessoas para a saúde;
X - Definir os critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS, fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n°29/2000;
XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1° da Lei 8.142/1990;

XII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem corno com setores relevantes não representados no Conselho;
XIII - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégicas comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XIV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação cientifica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;
XV - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVI - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XVII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;
XVIII - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Saúde, mantendo ainda o que propôs a Resolução 333/2003 do Conselho Nacional de saúde terá a seguinte constituição:
• 50% (cinquenta por cento) dos segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
• 25 % (vinte e. cinco por cento) dos representantes dos segmentos organizados dos trabalhadores da Saúde;
• 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes do governo municipal e estadual.
Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4°. O Conselho Municipal de Saúde terá como Presidente o conselheiro eleito através do colegiada, bem como os demais cargos da Mesa Diretoria, como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6° desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5°. O Conselho Municipal de Saúde compor-se-á, paritariamente de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes.

I - A representação de órgãos e entidades no CMS será definida em seu Regimento Interno e distribuídos da forma abaixo:
6 (Seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
3 (Três) representantes dos trabalhadores da Saúde;
3 (Três) representantes do Governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos
II - Toda e qualquer alteração na composição do CMS será realizada pelo próprio Colegiado, devendo obedecer aos princípios e as regulamentações do SUS, bem como a realidade local e suas legislações em vigência.
III - Cada segmento representado no Conselho terá um suplente, que poderá ser de outra instituição e não é permitido ao Conselheiro ter mais que uma representação.
IV- A Secretaria Municipal de Saúde será representada pelo seu Secretário, que participará, acompanhará, apoiará, acolherá e encaminhará para providências, as decisões do Colegiado.
Art. 6°. O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I - serão indicados pelos seus respectivos segmentos e sezão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Colegiado através da Diretora Executiva do Conselho;
II - serão substituídos; caso faltem, sem prévia justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses, mediante solicitação do Colegiado através da Diretoria Executiva;
III - terão mandato de 2 (dois) anos, sendo forma de escolha e recondução definidos em seu Regimento Interno,
IV - A Presidência e demais membros da Diretoria Executiva do CMS serão eleitos pelo Colegiado e a duração do mandato definida no seu Regimento Interno;
V - Nos casos de comprovada incapacidade de gerenciamento por problemas de negligência, omissão ou malversação dos recursos financeiros e qualquer outro fator que prejudique de forma grave os usuários do SUS, será a Diretoria destituída pelo Conselho em qualquer tempo de seu mandato e convocada, de imediato, uma nova eleição.

Parágrafo Único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.
Art. 7°. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de Gestão de Pessoas para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização dos vários seguimentos sociais para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III - Poderão ser criadas comissões internas e exclusivas de conselheiros, de caráter permanente ou temporário, bem como outras comissões Inter setoriais e grupos de trabalho para ações transitórias, os quais poderão contar com integrantes não conselheiros.

CAPITULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E TÉCNICOS

Art. 8. Integram a organização do Controle Social:
I - Conselho Municipal de Saúde- CMS- estruturado com os seguintes órgãos sociais e técnicos:
SOCIAIS:
Assembleia Geral;
Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice- te, 1° Secretário e 2° Secretário;
Comissões Técnicas;
b) TÉCNICOS
1) Secretaria Técnica Administrativa;
II - Conselhos Distritais estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos:
SOCIAIS:
Assembleia Geral;
Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice- Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário;
TÉCNICO:
Secretaria Técnica Administrativa;
III - Conselhos Locais, estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos:
a) SOCIAIS:
1) Assembleia Geral;
2) Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice- Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário;
b) TÉCNICO:
1) Secretaria Técnica Administrativa;

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9°. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros;
III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes;
VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde ser, consubstanciadas em Resoluções homologadas pelo Executivo e publicadas oficialmente em matéria de relevância pública;
VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho, em caso de constatada urgência e excepcionalidade, sendo seus atos registrados em ata que será encaminhada para deliberação em plenária, na assembleia geral subsequente.
Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará, a cada dois anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde.
Art. 11. Os Conselhos Distritais e Locais terão seu funcionamento definidos no Regimento Interno do CMS/IRANDUBA.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 12. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.
§1° As Resoluções do CMS, bem como os ternas tratados em suas Assembleias, reuniões de Diretoria, de Comissões, etc., deverão ser amplamente divulgados.
§2° os Conselhos Distritais e Locais de Saúde deverão encaminhar suas deliberações ao CMS para apreciação, discussão e posterior deliberação.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art.13. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II - integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando expectativa de vida.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Saúde promoverá, como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a

participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Parágrafo Único - Para assegurar o pleno funcionamento do CMS, o governo municipal e o gestor do SUS deverão garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários à manutenção das atividades e execução das responsabilidades relativas às ações do Controle Social.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO 1
DOS OBJETIVOS

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde - FMS, sob a luz da Constituição Federal/88, no art. 77, do Ato das Disposições Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°29,200 que diz:
"Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio do Fundo Municipal de Saúde que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74.
A Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.80/90 - em seu art. 33 define que os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial e movimentados sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde. A Lei 8.142190 define que o Município deve instituir o Fundo de Saúde para receber tais recursos.
A transferência de recursos destinados à cobertura de serviços e ações de saúde também foi condicionada à existência do Fundo Municipal de Saúde no Decreto n°1.232/94 que deve ser caracterizada corno Unidade Gestora de Orçamento, de acordo com a Lei n°4.320/64, e, como tal, equipara-se às pessoas jurídicas para fins de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - CNPJ, conforme dispõe o art. 12 da Instituição Normativa n°200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal.
Os recursos do Fundo de saúde são destinados exclusivamente à realização das ações de saúde. Esta determinação está baseada no art. 71 da Lei n°4.320/64.
Tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades e serviços de saúde, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem como atribuições:

1 - planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;
II - assistir as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações curativas e preventivas;
III - planejar: organizar, gerir, controlar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços que lhe são inerentes, tais como:
a) vigilância epidemiológica
b) vigilância sanitária;
c) vigilância nutricional e orientação alimentar;
d) proteção e recuperação da saúde do trabalhador.

IV - formular políticas e implantar ações de educação em saúde;
V - colaborar no controle e na fiscalização das agressões ao meio-ambiente, nele compreendido o do trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual;
VI - colaborar na formulação, planejamento e execução das políticas de:
a) saneamento básico em articulação com o Estado e a União e demais órgãos;
b) medicamentos, equipamentos imunológicos e outros insuetos de interesse á saúde, bem como, participar na sua produção;
c) sangue e seus derivados.
VII - participar no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VIII - incrementar, em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico; **IX** - garantir a capacitação permanente de recursos humanos, em seu âmbito de ação; **X** - outras estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DA VINCULAÇÃO

Art. 16. O Fundo Municipal de Saúde - FMS ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, competindo a sua administração ao respectivo Secretário, auxiliado por um Coordenador, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS ATREQUIÇÕES DO ADMINISTRADOR

Art. 17. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde, enquanto Administrador do Fundo:
I - gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, observadas as prioridades e os recursos existentes;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde, observadas as prioridades e os recursos existentes;
III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Municipal de Saúde;
IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;
V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso IV;
VI - subdelegar competência às unidades descentralizadas e aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviços que integram o Sistema Municipal de Saúde;
VII - assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;
VIII - ordenar empenhos e pagamento das despesas do Fundo;
IX -firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
X - outras estabelecidas em normas complementar de que, não conflitantes com esta Lei.

SEÇÃO III
DO COORDENADOR
SUBSEÇÃO 1
A NOMEAÇÃO

Art. 18. O Coordenador do Fundo será nomeado pelo Prefeito, por indicação do Secretário Municipal de Saúde escolhido, preferencialmente, entre os servidores municipais estatutários, com o conhecimento nas áreas contábil, financeira e orçamentária.

SUBSEÇÃO 11
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19. São atribuições do Coordenador do Fundo:
I - preparar as demonstrações da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais sob responsabilidade do Fundo;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações de receitas e despesas, os inventários de estoques de medicamento e de instrumentos médicos, bem como, os dos bens móveis e imóveis;
V - firmar, com os responsáveis pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indique a situação econômica geral do Fundo Municipal de Saúde- FMS;
VII - apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo, detectada nas demonstrações mencionadas;

VIII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde;
IX - manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde;
X - encaminhar, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios físico-financeiro, relativos ao desempenho das unidades de saúde dos setores públicos e privados, integrantes do Sistema Municipal de Saúde;
XI - outras estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo Único. Os prazos para a realização das previstas neste artigo serão fixados em regulamento.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS

SUBSEÇÃO 1
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. São receitas do Fundo:
I - as transferências oriundas do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição da República;
II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III - o produto de ajustes firmados com outras entidades financeiras;
IV - o produto de arrecadação das taxas de multa e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal;
V - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;
VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.
§ 1° As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, no prazo máximo de 07 (sete) dias a partir do ingresso dos recursos nos cofres públicos.
§ 2° A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 21. É também considerado recurso financeiro, o produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada a obra ou prestação de serviço em saúde.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS

Art. 22. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda cias receitas especificadas;
II - direitos que porventura vierem a. constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município ou a sua administração;

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos do Fundo.

SUBSEÇÃO II
DOS PASSIVOS

Art. 23. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.
SUBSEÇÃO IV
DO SALDO

Art. 24. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a critério do próprio Fundo.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 25. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Municipal de Saúde e os princípios da universalidade e equidade.
§ 1 O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2° O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DA DESPESA
Art. 26. Imediatamente, após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de conte trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades descentralizadas, executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observado o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 27. Nenhuma despesa será realizada ser» a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 28. As despesas do Fundo Municipal de Saúde constituir-se-ão:
I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria de Saúde ou com ela conveniados;
II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1° da presente lei;
III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1°, do art. 199, da Constituição Federal e na Lei Orçamentária;
IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros Sumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviço de saúde;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessários à execução das ações e serviços de saúde, mencionados no art. 1° da presente lei.
Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Saúde constituirá Comissão Especial de Licitação, nos termos previstos em regulamento.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 29. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.30. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 31. O Poder Executivo editará Decreto Regulamentador no prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta Lei.
Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mormente a Lei Municipal n/ 53, de 02 de abril de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:AAB8DF61

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 020/2015-CMDCA

Dispõe sobre a criação da comissão da mesa apuradora de votos para Eleição para conselheiro Tutelar de Iranduba 2015,

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, e conforme edital nº 01-CMDDCA/2015, sobre o processo de escolha para conselheiro tutelar 2015,

RESOLVE:

I - Nomear e designar, **Francisco Belém Arruda Filho,** Cintia Marinheiro, Antonio Marcos dos Santos Sales, Marlene Travassos de Oliveira**,** Maknaima Cavalcante Angulo sob a presidência do primeiro, para formar a Comissão da Mesa Apuradora dos votos da Eleição para Conselheiro Tutelar de Iranduba no dia 04/09/2015.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua Assinatura.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
AFIXE-SE

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Iranduba 22 de setembro de 2015.

JOSÉ IVANILDO AZEVEDO
Presidente do C.M.D.D.C.A

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:D3EB5ACC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2015 - CMDDCA

Dispõe sobre a localização e instalação das seções eleitorais da Eleição para Conselheiro Tutelar 2015.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme reunião do CMDDCA dia 16 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar sobre a localização das seções eleitorais da Eleição para conselheiro Tutelar de Iranduba 2015;

Art. 2º – Ficou determinado que os locais de votação será reduzidas em duas localidades: Sede de Iranduba (Escola Estadual Isaias Vasconcelos) e no Distrito de Cacau Pirera (Escola Estadual Senador João Bosco Ramos de Lima).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrario, esta Resolução entra em vigor na data de sua ASSINATURA.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Iranduba, 22 de setembro de 2015.

ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCONCELOS
Sede do Municipio de Iranduba

SALA 01 – Seções (Isaias Vasconcelos): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 73

SALA 02 – Seções (Creuza e Ervila): 65, 66, 67, 68, 69, 95, 127, 52, 53. 56, 60, 61, 71, 77, 78, 138

SALA 03 – Seções (Ana Barbosa e Cecilia): 80, 86, 97, 106, 118, 126, 134, 139, 70, 75, 82, 84, 116, 124, 125, 133, 137

SALA 04 – Seções (Marcos Benicio, Cavalcante e Maria Auxiliadora): 74, 92, 117, 142, 20, 57, 91, 130, 26, 27, 62, 90, 120

SALA 05 – Seções (Catalão, Baixio, Jacurutu): 19, 105, 93, 112, 21, 22, 23, 113

SALA 06 – Seções (Paciência, Xiborena, Marchantaria, Paracuba, Paraná do Iranduba, Sete de setembro: 25, 34, 110, 35, 36, 45, 111, 72, 102, 81, 107, 64, 38, 51, 55, 59

ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOÃO BOSCO RAMOS DE LIMA
DISTRITO DE CACAU PIRERA

SALA 01 – Seções (Senador João Bosco)**:** 18, 58, 87, 98, 104, 114, 123, 128, 135, 140

SALA 02 – Seções (Procópio e Lourenço): 42, 79, 89, 115, 132, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 136

SALA 03 – Seções (Mieko, Delfina, Guedes e Teste): 100, 108, 141, 50, 129, 43, 63

SALA 04 – Seções (Açutuba, Serra Baixa, Paricatuba, Ariau: 39, 41, 101, 44, 88, 103, 122, 40, 48, 54, 99, 109

SALA 05 – Seções (Acajatuba, Terra Preta, Janauary, Cachoeira: 16, 17, 119, 76, 24,85, 96, 47, 121

JOSÉ IVANILDO AZEVEDO
Presidente do C.M.D.D.C.A

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:4F150CDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 004/2015/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA/ITACOATIARA

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITACOATIARA-AM** torna público o presente EDITAL que, nos termos do item 6.3. do Edital nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara, divulga o Gabarito da Prova Objetiva de Suficiência para o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Itacoatiara para gestão 2016/2020:

QUESTÃO	RESPOSTA
1	**21B**
2	**D**
3	**A**
4	**C**
5	**D**
6	**E**
7	**B**
8	**B**
9	**B**
10	**B**
11	**B**
12	**B**
13	**C**

14	**D**
15	**B**
16	**D**
17	**D**
18	**C**
19	**B**
20	**D**

Itacoatiara-AM, 22 de julho de 2015.

FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral
CMDCA
Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:E7DD3264

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 005/2015/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA/ITACOATIARA

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITACOATIARA-AM** torna público o presente **EDITAL** que, nos termos do item 6.4. do Edital nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara, **divulga o resultado da prova de suficiência para o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Itacoatiara para gestão 2016/2020:**

ZONA NORTE-LESTE:

Inscrição	Nome	Número	PO	PS	Nota Final
017	Cleudenir de Araújo Souza	1	4,5	2,5	**7,00**
001	Denilson Valeriano da Silva	2	4,25	2,50	**6,75**
009	Jussara de Fátima Cavalcante Ferreira	3	3,75	2,50	**6,25**
002	Marlene da Silva e Silva	4	3,75	2,50	**6,25**
042	Armando Ferreira Lucas Neto	5	2,75	3,00	**5,75**
040	Arthur Lineker Rocha Lima	6	3,75	1,75	**5,50**
006	Inez Procópio Mourão	7	3,50	2,00	**5,50**
044	Maria de Jesus Barros	8	3,00	2,50	**5,50**
035	Regina Fernandes de Araújo	9	3,25	2,00	**5,25**
022	Carla Brito de Azevedo	10	2,75	2,25	**5,00**
028	Ducélia Nery dos Santos	11	2,75	2,25	**5,00**
011	Maria Ivanildes Araújo Nascimento	12	2,75	2,25	**5,00**
003	Ramilva Moreira Rodrigues	13	3,75	1,50	**5,00**
014	Valdemar dos Santos Lira	14	3,00	2,00	**5,00**
038	Divanice Gomes Alencar	15	2,00	3,00	**5,00**
019	Ana Cristina Pereira da Silva	-	1,75	3,00	**4,75**
036	Dayane da Silva Imbiriba	-	2,75	2,00	**4,75**
033	Edieny Cruz Mendes	-	2,75	1,75	**4,50**
023	Kedma Magalhães Teixeira	-	1,50	3,00	**4,50**
018	Alex Junior Cruz de Almeida	-	2,25	1,75	**4,00**
037	Ilke Natally Campos Lopes	-	1,75	2,00	**3,75**
020	Vitor Prata Pereira	-	1,25	2,00	**3,25**
024	Calixto Guimarães da Silva	-	-	-	-
029	Dalva Maria Rodrigues de Oliveira	-	-	-	-
016	Sandra Maria da Silva Marques	-	-	-	-

1.2. ZONA SUL-OESTE-RURAL:

Inscrição	Nome	Número	PO	PS	Nota Final
013	Fernanda Luana da Silva Costa	1	4,00	3,50	**7,50**
010	José Eliezer Calheiros Barros	2	3,75	2,50	**6,25**
041	Gilney Batista de Freitas	3	3,50	2,50	**6,00**
032	Gemille Fernandes de Oliveira	4	3,25	2,50	**5,75**
026	Amanda Campos de Assis	5	3,00	2,50	**5,50**
025	Elbanila Lavareda Nogueira	6	2,50	2,75	**5,25**
015	Felipe Araújo Câncio Brasil	7	2,25	3,00	**5,25**
034	Ivete Barbosa Nogueira	8	2,25	3,00	**5,25**
027	Conceição Araújo de Oliveira Santos	9	2,25	2,75	**5,00**
005	Maria Isaldina Amorim Cruz	10	2,75	2,25	**5,00**
012	Natanael Carvalho Mar	11	2,75	2,25	**5,00**
004	Noêmia Aranha Peixoto	12	2,75	2,25	**5,00**
039	Ezequiel Correia da Silva	-	2,00	1,75	**3,75**
021	Ivaneide Nogueira da Silva Nunes	-	-	-	-
030	Kailerson Antenor Andrade Rêgo	-	-	-	-
031	Maria de Nazaré Nogueira de Souza	-	-	-	-
007	Maria do Socorro Menezes da Silva	-	-	-	-
008	Maria José Carlos e Silva	-	-	-	-

(PO) – Prova Objetiva
(PS) – Prova Subjetiva

1.3. Serão considerados habilitados no pleito os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco), ficando os demais, automaticamente, desclassificados.

1.4. Os candidatos inabilitados poderão requerer recontagem de pontos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data da publicação do resultado, vedada a revisão de provas.

1.5. Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, a Comissão Eleitoral convocará eleição, mediante Edital, especificando dia, horário e a lista dos candidatos habilitados.

Itacoatiara-AM, 23 de julho de 2015

FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral
CMDCA
Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:DC8FC29F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 006/2015/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA/ITACOATIARA

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITACOATIARA-AM** torna público o presente **EDITAL** que, nos termos do item 6.4. do Edital nº 001/2015/Comissão Especial Eleitoral/CMDCA/Itacoatiara, **divulga os nomes dos candidatos habilitados para concorrer à eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Itacoatiara para gestão 2016/2020:**

1. CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES:

1.1. ZONA NORTE-LESTE:

Inscrição	Nome
042	Armando Ferreira Lucas Neto
040	Arthur Lineker Rocha Lima
022	Carla Brito de Azevedo
017	Cleudenir de Araújo Souza
001	Denilson Valeriano da Silva
038	Divanice Gomes Alencar
028	Ducélia Nery dos Santos
006	Inez Procópio Mourão
009	Jussara de Fátima Cavalcante Ferreira
044	Maria de Jesus Barros
011	Maria Ivanildes Araújo Nascimento
002	Marlene da Silva e Silva
003	Ramilva Moreira Rodrigues
035	Regina Fernandes de Araújo
014	Valdemar dos Santos Lira

1.2. ZONA SUL-OESTE-RURAL:

Inscrição	Nome
026	Amanda Campos de Assis
027	Conceição Araújo de Oliveira Santos
025	Elbanila Lavareda Nogueira
015	Felipe Araújo Câncio Brasil
013	Fernanda Luana da Silva Costa
032	Gemille Fernandes de Oliveira
041	Gilney Batista de Freitas
034	Ivete Barbosa Nogueira
010	José Eliezer Calheiros Barros
005	Maria Isaldina Amorim Cruz
012	Natanael Carvalho Mar
004	Noêmia Aranha Peixoto

2. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DEBATES

2.1. A propaganda eleitoral iniciará no dia **03 de agosto de 2015** com término no o dia **03 de outubro de 2015,** sendo vedada a propaganda eleitoral nos meios de comunicação, tais como jornais, rede mundial de computadores (exceto redes sociais), rádio e televisão, admitida apenas à realização de debates e entrevistas com o convite pela Comissão Especial Eleitoral de todos os candidatos, sob pena de cancelamento da inscrição ou impugnação da eleição do infrator.

2.1.1. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, a Comissão Eleitoral do CMDCA/Itacoatiara fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio e de televisão, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas, cuja propaganda deverá ser efetivada de forma individual.

2.1.2. Caso o número de candidatos impossibilite a realização de um único debate ou entrevista com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

2.2. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação e através de ingerência por quaisquer políticos e de seus respectivos partidos.

2.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itacoatiara (CMDCA/Itacoatiara) providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e sensibilizar os munícipes da importância da participação popular.

2.4. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura e pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos e nos monumentos, bem como prédios particulares.

2.5. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, panfletos ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura, que poderão ser utilizados por todos os candidatos, em igualdade de condições.

2.6. Será, porém, vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, permitida somente a propaganda nas redes sociais, dentro do período determinado pela Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Será permitida a distribuição de "santinhos" do(a) candidato(a), mas não sua afixação em prédios públicos, considerando-se lícita a propaganda individual feita por meio de camisetas, desde que não ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada propaganda por alto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos.

2.8. Será permitida na propaganda apenas o número, o nome e/ou apelido e propostas do candidato, sendo vedada qualquer menção a partido político, convicção religiosa, ideologia política, políticos, candidatos a cargos eletivos ou patrocinador.

2.9. As representações atinentes à propaganda eleitoral ilícita serão dirigidas, até 24 (vinte e quatro) horas depois da infração, à Comissão Especial Eleitoral.

2.10. Recebida a representação, invocando o princípio da ampla defesa e do contraditório, a Comissão Eleitoral notificará o candidato para apresentar defesa no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e posteriormente encaminhará ao Ministério Público para análise e pronunciamento no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

2.11. Constatada infração aos dispositivos acima, a Comissão Especial Eleitoral, através de sua plena composição, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), avaliados os fatos, poderá cassar o registro do candidato infrator, através de decisão irrecorrível.

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1. No Município de Itacoatiara serão escolhidos 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes para o **Conselho Tutelar da Zona Norte-Leste** e de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes do **Conselho Tutelar da Zona Sul-Oeste-Rural.**

3.2. Serão eleitos os candidatos inscritos de cada Zona do respectivo Conselho Tutelar que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais por ordem de votação como suplentes até o número de 5 (cinco).

3.3. Escolha dos membros titulares e suplentes dos respectivos Conselhos Tutelares será realizada no **dia 4 de outubro de 2015** e será feita através do pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município.

4. DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA OFICIAL

4.1. O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido, o qual constará na cédula de votação, desde que não atente contra a moral ou os bons costumes.

4.2. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

4.2.1. Uso de cédula cujo modelo será aprovado pelo CMDCA/Itacoatiara e fiscalizado pelo Ministério Público.

4.2.2. Isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde constará relação dos candidatos.

4.2.3. Autenticidade da cédula oficial devidamente assinada pelas autoridades competentes e conferida pelos mesários.

4.3. A cédula oficial será confeccionada pelo CMDCA/Itacoatiara e distribuída pela Comissão Eleitoral, com cores diferentes para cada Zona de Conselho Tutelar, contendo o nome, número e apelido (conforme o caso) dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética, a qual será devidamente rubricada pelos membros desta Comissão e pelo Ministério Público.

4.4. Na entrada da Escola Municipal que abrigará o local de votação, haverá uma mesa de identificação com o caderno de votação fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (3ª Zona Eleitoral) e que, após os procedimentos preliminares de apresentação de documentos, o eleitor deverá escolher a Zona do Conselho Tutelar que tiver interesse em votar e se dirigirá até a Seção respectiva.

4.5. Fica expressamente consignado que cada eleitor procederá à votação em apenas 1 (um) candidato de 1 (uma) Zona do Conselho Tutelar, que ficará a seu exclusivo critério de escolha.

4.6. De posse da cédula oficial, o eleitor se dirigirá até á urna onde encontrará uma cabine indevassável e assinalará sua preferência em 1 (um) candidato, sob pena de nulidade do voto, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora, a depositará na respectiva urna.

4.7. Ao votante que não se identificar, através dos documentos exigidos, assumir posturas inconvenientes ou desrespeitosas ou não cumprir as regras estabelecidas no presente Edital, após prévia advertência, não lhe será permitido votar.

4.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar direito no local próprio da relação respectiva, sob orientação da mesa receptora.

4.9. A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento pleno de sua manifestação, sob pena de nulidade de voto.

5. DOS TRABALHOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

5.1. Haverá, ao longo da Escola Municipal Jamel Amed, 1 (um) pavilhão em que serão divididas as Zonas dos respectivos Conselhos Tutelares em 5 (cinco) mesas receptoras cada, totalizando o número de 10 (dez), quantidade esta suficiente para o bom andamento da votação.

5.2. A Comissão Eleitoral nomeará os membros das mesas receptoras de votos, que só poderão ausentar-se alternadamente, de forma a não prejudicar ou atrasar o andamento dos trabalhos.

5.3. São impedidos de compor a mesa receptora de votos os candidatos e seus cônjuges ou parentes por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.4. Compete às mesas receptoras de votos:

5.4.1. Receber somente os votos dos eleitores constantes na relação concedida pela Justiça Eleitoral.

5.4.2. Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento da Comissão Eleitoral, da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara ou do Ministério Público os impasses que não conseguir resolver.

5.4.3. Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências significativas.

5.4.4. Manter a ordem no local de votação, podendo requisitar, para tanto, força policial.

5.4.5. Autenticar, com assinatura dos componentes da mesa, as cédulas oficiais.

5.4.6. Adotar todas as medidas necessárias para o bom e regular andamento das atividades de votação.

5.5. Cada candidato poderá credenciar, junto à Comissão Eleitoral, apenas 1 (um) fiscal até o **dia 02 de outubro de 2015 (sexta-feira),** para atuar em cada mesa receptora de votos, portanto, no número máximo de 5 (cinco) fiscais, devendo portar crachá confeccionado e disponibilizado pela Comissão Eleitoral e poderá solicitar ao Presidente da mesa receptora/apuradora o registro em ata de quaisquer irregularidades que constatarem.
5.6. Haverão 5 (cinco) mesas apuradoras de votos por Zona do Conselho Tutelar, totalizando o número de 10 (dez), composta nos mesmos moldes da mesa receptora pela Comissão Eleitoral.
5.7. Os portões serão fechados e os trabalhos de votação serão encerrados às 14h00, permitindo apenas o ingresso de eleitores e posterior votação daqueles que já houverem assinado o caderno de votação.
5.8. A apuração dos votos será iniciada 30 (trinta) minutos após o voto do último eleitor, ocasião em que cada seção iniciará os trabalhos de apuração, que poderão ser acompanhados por cada candidato e/ou seu fiscal credenciado, assinando, ao final, o Boletim de Urna, onde encontrar-se-á contabilizado e individualizado a totalização de votos de todos os candidatos do respectivo Conselho Tutelar.
5.9. À medida que os votos forem apurados, poderão os candidatos apresentar impugnação que será decidida, de plano e em caráter definitivo, pela Comissão Eleitoral, ouvido o Ministério Público.
5.10. Com o término dos trabalhos de apuração em cada seção eleitoral, o respectivo Boletim de Urna será encaminhado à Comissão Eleitoral que fará o somatório total de votos no Auditório da Escola Municipal Jamel Amed em sessão pública, que poderá contar com a presença do CMDCA, Procuradoria-Geral do Município, representantes da OAB e representantes do Ministério Público.
5.11. Após a contagem e totalização, os votos serão guardados em caixa lacrada.
5.12. A Comissão Eleitoral lavrará a ata geral da votação e apuração, mencionando todos os incidentes ocorridos, bem como os sufrágios obtidos pelos candidatos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e demais locais públicos.
5.13. O CMDCA/Itacoatiara manterá, em arquivo ou através de mídia digital, todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos deverão ser conservados por 6 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

Itacoatiara-AM, 31 de julho de 2015.

FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral
CMDCA
Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:E8B635F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N 012/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015

I – CARTA CONTRATO, celebrado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, situada na Rua Adamastor de Figueiredo nº 20401 - Centro, presentes o Serviço Autônomo de de Água e Esgoto de Itacoatiara, inscrito no CNPJ, sob o nº. 04.320.180/0001-40, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, o Ilmo. Diretor do SAAE, na forma da Lei Orgânica do Município **EMÍLIO ANDRADE RESK,** brasileiro, residente e domiciliada na sede do município de Itacoatiara, na Rua Armindo Auzier, nº 1846 - bairro Araujo Costa, portador da Cédula de Identidade nº 625699 SSP/AM e do CPF nº 230.232.872-87 e a Empresa EVERTON NUNES DE CARVALHO 02856911200, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sediada na cidade de Itacoatiara/AM, na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 1223, bairro Pedreiras, Cep.69.101-025, inscrito no CNPJ, sob o nº. 21.817.653/0001-38, representado por seu Representante Legal, o Senhor Everton Nunes de Carvalho, Brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 1223. – bairro Pedreiras, na cidade de Itacoatiara/AM, portador do RG 28739582 do CPF nº. 028.569.112-00, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 006/2015, objetivando os Serviços de Entrega de Talão e Comunicado de Contas dos Consumidores do SAAE.
II – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência desta Carta Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas necessárias a execução do objeto correrá a conta do seguinte:
Unidade Orçamentária: 0501 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara
Programa de Trabalho: 17.122.0091.2.060 – Manutenção e Funcionamento do SAAE
Elemento da Despesa: 33.90.39.45 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
IV – VALOR DO CONTRATO – R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).
V – FUNDAMENTO DO ATO – Lei Federal nº 8666/93 e Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2015.

ITACOATIARA-AM, 21 de Setembro de 2015.

EMÍLIO ANDRADE RESK
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:E406E7D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2015.(*)

Determina revisão geral dos vencimentos dos servidores da Administração Direta do Município de Juruá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 37, X da Constituição Federal, que determina a revisão anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos da Administração Municipal, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a Administração Superior da Administração Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças que proceda à revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, pertencentes ao Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, com a finalidade de repor as perdas acumuladas com a inflação nos últimos doze meses.

Art. 2º - A revisão geral será da ordem de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), correspondente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no exercício de 2014.

Art. 3º – A revisão será devida a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2015, sem qualquer distinção de percentuais ou cargos da Administração Municipal.

Art. 4º. - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, aos 15 de janeiro de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:1416B372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruá/Am, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, os seguintes procedimentos licitatórios:
01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 19 de outubro de 2015, às 08:30hs.
02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015 - OBJETO: Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 19 de outubro de 2015, às 10:30hs.
03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015 - OBJETO: Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Representação do Município. **DATA E HORÁRIO**: 19 de outubro de 2015, às 15:30hs.
04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Locação de Balsa, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 20 de outubro de 2015, às 08:30hs.
05) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Locação de Veículos Leves, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 20 de outubro de 2015, às 10:30hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá localizada na Rua Francisco de Paula, nº 98 – Centro, Juruá – Amazonas, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, junto a Comissão Municipal de Licitação.

Juruá/AM, 02 de outubro de 2015.

JEAN AMARAL SERRÃO
Presidente da CML

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:8CDCC77C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS Nº 010/2015.

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Jutaí torna público que fica retificado a Ata de Julgamento das Propostas de Preços e Documentos do Pregão Presencial nº. 010/2015, nos seguintes termos:

1) Onde lê-se:
Objeto: Ata de Julgamento das Propostas e Documentos do Pregão Presencial nº. 010/2015 no Valor de **R$ 999.800,00.**

Leia-se:
Objeto: Fica retificado o Valor de **R$ 1.029.398,00** do Pregão Presencial nº. 010/2015.

Jutaí/AM., 02 de outubro de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 02 de outubro de 2015.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:A2B6171C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - DESPACHO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DESPACHO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº. 010/2015.

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Jutaí torna público que fica retificado o Despacho de Ajudicação e Homologação do Pregão Presencial nº. 010/2015, nos seguintes termos:

1) Onde lê-se:
Objeto: Objeto: Despacho de Ajudicação e Homologação do Pregão Presencial nº. 010/2015 no Valor de **R$ 999.800,00.**

Leia-se:
Objeto: Fica retificado o Valor de **R$ 1.029.398,00** do Despacho de Ajudicação e Homologação Pregão Presencial nº. 010/2015.

Jutaí/AM., 02 de outubro de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 02 de outubro de 2015.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:5E662B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2015.

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Jutaí torna público que fica retificado o Termo de Contrato nº. 010/2015, nos seguintes termos:

1) Onde lê-se:
Objeto: Termo de Contrato do Pregão Presencial nº. 010/2015 no Valor de **R$ 999.800,00.**

Leia-se:
Objeto: Fica retificado o Valor de **R$ 1.029.398,00** do Termo de Contrato Pregão Presencial nº. 010/2015

Jutaí/AM., 02 de outubro de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 02 de Outubro de 2015.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:74EEB2BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 103/2015-PMM

CONVITE Nº 196/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 3877/1131.0000061-PMM
ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CONTRATO Nº. 103/2015-PMM, celebrado em 01/10/2015.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31 e GRÁFICA ALZIRA LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.530.858/0001-70.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 3877/1131.0000061-PMM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da Classificação Orçamentária: 8.241.31.2.040; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 141/41/147.
VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 01/10/2015 a 30/09/2016.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM
Contratante

GRÁFICA ALZIRA LTDA - ME
Representante Legal e/ou Sócio
Contratada

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:7CF1DEDB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198-A/2013-PMM.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198-A/2013-PMM, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 175/2013-CGPL, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2662/2013-PMM.

PARTÍCIPES: ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 04/04/2015.
PARTICÍPES: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANACAPURU-FUNPREVIM**, inscrito no CNPJ nº. 07.679.161/0001-00, *neste ato denominada* ***LOCATÁRIA*** e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANACAPURU LTDA - DISBEM**, inscrita no CNPJ n°. 04.343.224/0001-57, *daqui por diante denominada* ***LOCADORA***, ajustam e acordam entre si este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº. 198-A/2013-PMM, concernente a Dispensa de Licitação nº. 175/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2662/2013-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº. 3306/1131.0000158/2015-PMM é a prorrogação do contrato nº. 198-A/2013-PMM, pelo período de 08 (oito) meses, referente à* Locação de 01(uma) sala do IMÓVEL na Praça 16 de Julho nº. 1678 – Centro - Manacapuru/AM, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru- FUNPREVIM, oriundo do processo administrativo nº. 2662/2013-PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO*: Fica alterada a cláusula do valor global do contrato original.*
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 04/04/2015 e término em 30/11/2015.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: *O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global em R$ 20.000.00 (Vinte Mil Reais).*
CLAUSULA QUINTA – DA DESPESA*: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2015 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho:* Classificação Orçamentária: 03.01.09.2.035 – FUNPREVIM; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 0046.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 04 de abril 2015.

Fundo de Previdencia Social do Municipio de Manacapuru-FUNPREVIM
FILADELFO PEREIRA PACHECO
Diretor Adjunto
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:D7975207

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 196/2015-CGPL

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 196/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 3877/1131.0000061-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 3877/1131.0000061-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **GRÁFICA ALZIRA LTDA - ME, CNPJ nº. 08.530.858/0001-70, com o valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais),** no período de 12 (doze) meses, As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da Classificação Orçamentária: 8.241.31.2.040; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 141/41/147.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:A6E8C488

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 109/2015 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias à SERVIDOR deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, III, VI, VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para participar dos cursos: 1 – "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", 2 – "Contratos Administrativos de Obras Públicas" e 3 – "Responsabilidade e Responsabilização dos Fiscais de Contratos", no Município de Humaitá – Amazonas.
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Sr. **PAULO DE JESUS BARROS DE AZEVEDO** – Controlador do Poder Legislativo Municipal, viajar dia 04/10/2015, para o Município de Humaitá – Amazonas, para participar dos cursos: 1 – "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", 2 – "Contratos Administrativos de Obras Públicas" e 3 – "Responsabilidade e Responsabilização dos Fiscais de Contratos", realizados pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado (ECP), no período de 06 a 09/10/2015 no auditório do Palácio das Mangabeiras, situado na Rua 13 de Maio nº 177 – Centro – Sede da Prefeitura.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 920,16 (Novecentos e Vinte Reais e Dezesseis Centavos) ao referido servidor, para custear as despesas de transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Ver. Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E8E95A30

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 110/2015 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, III, VI, VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para participar dos cursos: 1 – "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", 2 – "Contratos Administrativos de Obras Públicas" e 3 – "Responsabilidade e Responsabilização dos Fiscais de Contratos", no Município de Humaitá – Amazonas.
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Sr. **SERGIO DE OLIVEIRA COLARES** – servidor do Quadro Efetivo, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Legislativo da Câmara Municipal, viajar dia 02/10/2015, às 18:00 (dezoito) horas, ao Município de Humaitá – Estado do Amazonas, para participar dos cursos: 1 – "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", 2 – "Contratos Administrativos de Obras Públicas" e 3 – "Responsabilidade e Responsabilização dos Fiscais de Contratos", realizados pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado (ECP), no período de 06 a 09/10/2015 no auditório do Palácio das Mangabeiras, situado na Rua 13 de Maio nº 177 – Centro – Sede da Prefeitura.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 920,16 (Novecentos e vinte reais e dezesseis centavos) ao referido servidor, para custear as despesas de transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 02 (dois) de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:A9B8BE2E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 111/2015 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, III, VI, VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para participar dos cursos: 1 – "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", 2 – "Contratos Administrativos de Obras Públicas" e 3 – "Responsabilidade e Responsabilização dos Fiscais de Contratos", no Município de Humaitá – Amazonas.
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR a Ilma. Sra. **SOLÂNGELA PRESTES REIS** – servidora do Quadro Efetivo, no cargo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal, viajar dia 02/10/2015, às 18:00 (dezoito) horas, ao Município de Humaitá – Estado do Amazonas, para participar dos cursos: 1 – "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", 2 – "Contratos Administrativos de Obras Públicas" e 3 – "Responsabilidade e Responsabilização dos Fiscais de Contratos", realizados pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado (ECP), no período de 06 a 09/10/2015 no auditório do Palácio das Mangabeiras, situado na Rua 13 de Maio nº 177 – Centro – Sede da Prefeitura.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.280,00 (Um Mil Duzentos e Oitenta Reais) a referida servidor, para custear as despesas de transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 02 (dois) de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:F312B056

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 112/2015 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, III, VI, VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para participar dos cursos: 1 – "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", 2 – "Contratos Administrativos de Obras Públicas" e 3 – "Responsabilidade e Responsabilização dos Fiscais de Contratos", no Município de Humaitá – Amazonas.
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR a Ilma. Sra. **ADRA MARIA DOS REIS MORAES** – servidora do Quadro Efetivo, no cargo de FG – Chefe do Departamento de Protocolo Expediente - DPE da Câmara Municipal, viajar dia 04/10/2015, às 18:00 (dezoito) horas, ao Município de Humaitá – Estado do Amazonas, para participar dos cursos: 1 – "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", 2 – "Contratos Administrativos de Obras Públicas" e 3 – "Responsabilidade e Responsabilização dos Fiscais de Contratos", realizados pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado (ECP), no período de 06 a 09/10/2015 no auditório do Palácio das Mangabeiras, situado na Rua 13 de Maio nº 177 – Centro – Sede da Prefeitura.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.152,00 (Um Mil Cento e Cinqüenta e Dois Reais) a referida servidor, para custear as despesas de transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 02 (dois) de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:174EF1A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 184 /2015 - GPMM.

O Senhor **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 013/2005, subseção IV – Das Diárias e Lei Municipal nº 020/2013, no que se refere às diárias dos agentes públicos e servidores municipais.

Considerando ainda, a necessidade de capacitação dos servidores municipais para o melhor desempenho de suas funções:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 04 (Quatro) diárias para o servidor RODRIGO DE JESUS DOS SANTOS LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a fim de em Manaus tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 30/07/2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:49974375

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 185 /2015 - GPMM.

O Senhor **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 013/2005, subseção IV – Das Diárias e Lei Municipal nº 020/2013, no que se refere às diárias dos agentes públicos e servidores municipais.

Considerando ainda, a necessidade de capacitação dos servidores municipais para o melhor desempenho de suas funções:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 14 (quatorze) diárias para os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura para tratar de assuntos referentes a LIGA ESPORTIVA DE MARAÃ.

EDINEY SENA DA SILVA;

ERILDO GOMES DA SILVA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 07/08/2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:752CB6EF

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 186 /2015 - GPMM.

O Senhor **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 013/2005, subseção IV – Das Diárias e Lei Municipal nº 020/2013, no que se refere às diárias dos agentes públicos e servidores municipais.

Considerando ainda, a necessidade de capacitação dos servidores municipais para o melhor desempenho de suas funções:

R E S O L V E:

• Art. 1º - **CONCEDER** 06 (Seis) diárias para os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Educação para custear despesas referentes a viagem a Manaus/AM, para participar da formação para os orientadores de estudo em Alfabetização na área de Ciências Naturais e Sociais.

EDIL GOMES DA SILVA
MARIA DIANA DE ALMEIDA FERREIRA
JOSÉ DE SOUZA NUNES FILHO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 22/08/2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:B5F58968

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 187 /2015 - GPMM.

O Senhor **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 013/2005, subseção IV – Das Diárias e Lei Municipal nº 020/2013, no que se refere às diárias dos agentes públicos e servidores municipais.

Considerando ainda, a necessidade de capacitação dos servidores municipais para o melhor desempenho de suas funções:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 07 (Sete) diárias para o servidor abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Educação para custear despesas referente a viagem a Manaus/AM passando por Tefé, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para verificação da prestação de contas do recurso do governo federal APMC.

JONAS GUEDES LOPES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 24/08/2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:A4A23CFA

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 188 /2015 - GPMM.

O Senhor **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 013/2005, subseção IV – Das Diárias e Lei Municipal nº 020/2013, no que se refere às diárias dos agentes públicos e servidores municipais.

Considerando ainda, a necessidade de capacitação dos servidores municipais para o melhor desempenho de suas funções:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 09 (nove) diárias para os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura para tratar de assuntos referentes a LIGA ESPORTIVA DE MARAÃ.

EDINEY SENA DA SILVA;

FRANCIJANISON AMORIM DO NASCIMENTO;

ERILDO GOMES DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 28/08/2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:BF00F0CD

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 189A/2015 - GPMM.

O Senhor **Luiz Magno Praiano Moraes**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 013/2005, subseção IV – Das Diárias e Lei Municipal nº 020/2013, no que se refere às diárias dos agentes públicos e servidores municipais.

Considerando ainda, a necessidade de capacitação dos servidores municipais para o melhor desempenho de suas funções:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 13 (Treze) diárias para fazer face ao pagamento de despesas, hospedagem e alimentação do Senhor **CÍCERO LOPES DA SILVA – Prefeito Municipal**, a fim de, na Zona Rural averiguar *in locco* os estragos causados pela enchente e em Manaus tratar de assuntos diversos sobre município de Maraã como Convênios, Reunião com a Eletrobrás e como Governador do Estado do Amazonas sobre a pavimentação do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 04/09/2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:1EEB69D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO TERMO DE CONTRATO 148/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **LOGICA ASSESSORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ:** 14209563/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 03 (três) meses, com inicio no dia 01/10/2015 e término dia 31/01/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 02/12/2014, referente à Prestação de Serviços de suporte do sistema Tributário e Arrecadação de acordo com as especificações constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2014 – CML/PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original do Termo de Contrato será financeiramente suplementado em **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 20 de agosto de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:56364816

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 029/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a senhora **Drª MITZIHELLEN DO LAGO FREITAS BEZERRA DE MELO, CPF:** 234.131.402-30.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 03 (três) meses, com início no dia 18/08/2015 e término dia 17/11/2015, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 18/05/2015, referente à Contratação de serviços de advocacia, mediante atuação contenciosa judicial em matérias trabalhistas, perante a vara do trabalho de Parintins, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor dos contratados. IL 015/2015.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 05 de agosto de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:4E1679F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2015
Primeiro Termo Aditivo Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a Empresa EXACON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, na forma abaixo:
Pelo Presente Instrumento e na melhor forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, inscrita no CNPJ N° 04.283.578/0001-53, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Sr. GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO, casado, residente e domiciliado a Rua Jonathas Pedrosa s/nº, Nhamundá/Am, portador da identidade nº 1403446-8 e do CPF Nº 622.628.582-68 e do outro lado

a Empresa *EXACON CONSTRUÇÕES LTDA - ME*, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda, sob o n.º Nº. 84.659.101/0001-69, estabelecida na Av. Eduardo Ribeiro, n. 620, Centro – Manaus/AM, representada por seu sócio-administrador o Senhor ERIK SALUSTIANO DE ALCANTARA, portador da cédula de identidade n° 2457734-0/SSP/AM, CPF 023.826.052-60, assinam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 033/2015 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDA – CONVÊNIO N° 785441/2013 /MINISTÉRIO DA DEFESA por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 07.10.15 até o dia 05.04.16.

CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original ora aditado, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de NHAMUNDÁ/Am, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

NHAMUNDÁ/AM, 01 de Outubro de 2015.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal

EXACON CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 84.659.101/0001-69

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:B6E62E98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2015
Primeiro Termo Aditivo Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a Empresa EXACON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, na forma abaixo:

Pelo Presente Instrumento e na melhor forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, inscrita no CNPJ N° 04.283.578/0001-53, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Sr. GLEDSON HADSON PALAIN MACHADO, casado, residente e domiciliado a Rua Jonathas Pedrosa s/nº, Nhamundá/Am, portador da identidade nº 1403446-8 e do CPF Nº 622.628.582-68 e do outro lado a Empresa *EXACON CONSTRUÇÕES LTDA - ME*, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda, sob o n.º Nº. 84.659.101/0001-69, estabelecida na Av. Eduardo Ribeiro, n. 620, Centro – Manaus/AM, representada por seu sócio-administrador o Senhor ERIK SALUSTIANO DE ALCANTARA, portador da cédula de identidade n° 2457734-0/SSP/AM, CPF 023.826.052-60, assinam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 031/2015 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PESCADO, NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDA – CONVÊNIO N° 786582/2013 /MINISTÉRIO DA DEFESA por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 09.08.15 até o dia 08.12.15.

CLÁSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original ora aditado, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de NHAMUNDÁ/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

NHAMUNDÁ/AM, 06 de Agosto de 2015.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal

EXACON CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 84.659.101/0001-69

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:2568A16F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 016, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

REORGANIZA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 013, DE 29/05/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°018, de 29/05/2006, instituiu no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela Política Municipal de Educação o Conselho Municipal de Educação, órgão de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo, com a finalidade de estabelecer as políticas de educação no Município de Nova Olinda do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e homologar a nova composição dos membros representante com assento no Conselho Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte,

DECRETA:

Art.1º - REORGANIZA, com fundamento na Lei Municipal n° 018, de 29/05/2006 e no art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, a composição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo

Decreto nº 013, de 29/05/2014, para o biênio 2014/2016, conforme definido a seguir:

FUNÇÃO	REPRESENTANTE
Presidente	Ednelza Bentes de Souza
Vice-Presidente	Jackson Monteiro Martins

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES POR SEGMENTO REPRESENTATIVO

NOME	MEMBRO	SEGMENTO REPRESENTATIVO
JACKSON MONTEIRO MARTINS	**Titular**	Poder Executivo Municipal
EULENE PATRÍCIO MACIEL	Suplente	
MARINEY GONZAGA	**Titular**	SEDUC – Secretaria de Estado da Educação
SANDRESSON S. MACHADO	Suplente	
HILZA GUIMARÃES	**Titular**	APMC's – Associações de Pais e Mestres do Sistema Municipal de Ensino
CHRISTIAN COELHO DOS SANTOS	Suplente	
JOÃO LOPES DA SILVA	**Titular**	SINTEAM – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas
ELIAS PINHEIRO VIEIRA	Suplente	
EDNELZA BENTES DE SOUZA	**Titular**	SEMED – Secretaria Municipal de Educação
MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA	Suplente	
ARLETE LEMOS DE OLIVEIRA	**Titular**	CM-FUNDEB – Conselho Municipal do FUNDEB
MARIA ELIANI PEREIRA RODRIGUES	Suplente	
ALMIR SÁ DE SOUZA	**Titular**	Poder Legislativo Municipal
ALEXANDRE DE ARAÚJO FERREIRA	Suplente	

Parágrafo Único – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em consonância ao calendário previamente aprovado, podendo haver convocação extraordinária pela Presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 3º - A função do Conselho Municipal de Educação é considerada serviço público relevante, cujos membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 18 DE AGOSTO DE 2015.

JOSEÍAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no §1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 18 de agosto de 2015.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:0BFDE37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte – CMNON, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento interno, aprova e seu presidente promulga a presente Resolução:

Art. 1º. Recebido o parecer do Tribunal de Contas, independentemente da leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do Balanço Anual a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para opinar sobre as contas do Município, apresentando ao Plenário o respectivo projeto de Decreto Legislativo.

§ 1º. Durante esse período o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento notificará o responsável pelas contas, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias corridos para que apresente documentos e defesa escrita.

§ 2º. Caso o responsável pelas contas se recuse a assinar a notificação ou faça uso de qualquer outro meio para protelar o seu recebimento, a Secretaria Geral da Câmara entregará o documento em seu endereço, na presença de duas testemunhas e certificará tal ato, que terá plena eficácia de conhecimento.

§ 3º - No mesmo período, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores, de informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 4º - Poderá a Comissão de Finanças e Orçamento, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes, podendo ainda vistoriar as obras e serviços, examinar os processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e, ainda, solicitar esclarecimentos complementares ao responsável pelas contas.

§ 5º. Com ou sem defesa, concluirá a Comissão pela apresentação de Projetos de Decreto Legislativo, cuja redação, acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas, com a consequente aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º - O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do parecer, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.

Parágrafo único - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - O projeto de Decreto Legislativo feito pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será lido em Plenário e incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte para discussão e votação única.

Parágrafo único - Encerrada a discussão, o projeto de Decreto Legislativo será imediatamente votado.

Art. 4º - Se o Projeto de Decreto Legislativo:

I – Acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3 (dois terços), ou mais, dos Vereadores, em turno único de votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação final.

b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.

II – Não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) Considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou mais dos Vereadores;

b) Considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas para redação final.

Art. 5º - Rejeitadas as contas, serão elas remetidas imediatamente ao Ministério Público, para os devidos fins.

Art. 6º - As decisões da Câmara sobre as prestações de contas do Prefeito deverão ser publicadas no Órgão oficial do Município.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, em 1º de outubro de 2015.

VEREADOR VANDER CLEISON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:B94A8890

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 111/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o retorno dos funcionários licenciados para exercer mandato Classista do (SINESEPM-NA) as suas funções normais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que a Licença para o desempenho de mandato classista passou a ser sem renumeração com a nova redação do art. 92 pela Lei nº 9527/97.

"Art. 92. É assegurado ao servidor o direito à licença **sem remuneração** para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, observado o disposto na alínea c do inciso VIII do art. 102 desta Lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites: (NOSSO GRIFO).

I - **para entidades com até 5.000 (cinco mil) associados, 2 (dois) servidores;** (Redação dada pela Lei nº 12.998, de 2014) (NOSSO GRIFO).

II - para entidades com 5.001 (cinco mil e um) a 30.000 (trinta mil) associados, 4 (quatro) servidores; (Redação dada pela Lei nº 12.998, de 2014).

III - para entidades com mais de 30.000 (trinta mil) associados, 8 (oito) servidores. (Redação dada pela Lei nº 12.998, de 2014).

§ 1º. **Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente**. "(Redação dada pela Lei nº 12.998, de 2014)" (NOSSO GRIFO).

CONSIDERANDO que a modificação promovida no artigo 92 da Lei nº 8112/90, estabelece que a licença para desempenha de mandato classista será exercida **sem renumeração pelos cofres públicos,** não afrontando o art. 8º, I, da Constituição Federal, já que não representa qualquer intenção ou interferência na organização das associações.

CONSIDERANDO que o servidor eleito para cumprimento do mandato em cargo de direção ou representação em confederação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativos da categoria ou entidades fiscalizadoras da profissão poderá licenciar-se sem se em efetivo exercício estivesse, exceto para promoção de merecimento.

CONSIDERANDO que o limite para concessão da licença, deve ser observado a Lei supracitada.

DECRETA

ART. 1º - Os servidores licenciados para desempenho do mandado classista (SINDISEPM-NA) Sindicato dos Servidores Públicos de Novo Airão, retornarão as suas funções normais a partir da publicação deste Decreto.

ART. 2º - O Servidor estável que licenciar-se para o desempenho do mandado classista obedecerá o seguinte:

I – Ser funcionário efetivo;

II- A licença será concedida por prazo igual ao do respectivo mandato;

III – Obedecer ao limite de associados em conformidade da art. 92, inciso I, II e III pela Lei nº 9527/97, adequando a representação ao número proporcional dos funcionários públicos local.

ART. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 22 de setembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:74507176

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 150-CMP

PORTARIA Nº. 150/CMP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR ALISSON SILVEIRA RODRIGUES para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do Gabinete do Vereador **Carlos Augusto Oliveira das Neves**, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de outubro de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:026723BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 151-CMP

PORTARIA Nº. 151 CMP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a conveniência e a necessidade desta Casa Legislativa, prezando pelo bom funcionamento de todos os setores e para melhor atendimento do público;

CONSIDERANDO AINDA, que tal medida não implica em diminuição da carga horária, tendo em vista que os servidores compensarão os horários nos demais dias semanais.

RESOLVE:

I – ALTERAR o horário do expediente dos servidores que passará a ser de:

segunda feira de 08:00 ás 12:00 e de 14:00 ás 18:00;
terça e quarta feira de 08:00 ás 12:00 horas e de 15:00 ás 18:00;
quinta e sexta feira de 08:00 ás 12:00.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de outubro de 2015.

EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1C4179DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA servidor, que menciona para o Cargo de Provimento em Comissão de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **LUIZ CARLOS DE MENEZES,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SUBCOMANDATE DA GUARDA MUNICIPAL**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2015.

CIENTIFÍQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de outubro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B8ECF8CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO - SR. OVACIO SAVIO MONTEIRO MARINHO

CONVOCATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Considerando que o servidor estava recebendo Auxilio Doença e foi prorrogado de 05 de fevereiro 2015 até 30 de agosto de 2015;
Considerando que todo Servidor Público com mais de 30 (trinta) dias é considerado abandono de cargo de acordo Estatuto Servidor Público;
Considerando que o servidor público, não se apresentou para prestar esclarecimento ao seu abandono a partir de 30 de agosto de 2015, está submetido se enquadrar nas leis onde rege abertura de processo administrativo;
Considerando que o servidor já está em abandono de cargo com 30 dias, sem dar justificação;

Fica **convocado** a comparecer na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data dessa publicação do dia 01 de outubro de 2015, no horário de expediente das 08:00 horas a 1400hs, o Senhor **ORVACIO SAVIO MONTEIRO MARINHO**, matrícula n° 0158.31-A e do CPF n° 416.200.382-34, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, para prestar esclarecimentos das suas faltas ao serviço.

O não comparecimento implicará em sua revelia, conforme prescreve art. 147, item II, § 1° combinado art. 158, da Lei Municipal 121 de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal), onde rege abertura de Processo administrativo.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de outubro de 2015.

DINEIA GAMA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C53D2838

PREFEITURA MUNICIPAL
CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº 0266-2015-401-11-00-6 - SRA. TEREZA BARRETO DA SILVA

DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Acata o procedimento do Poder Judiciário em cumprimento à decisão judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais contidos no Art. 127, item II Letra G, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

ART. 1° ACATAR o procedimento do Poder Judiciário quanto ao cumprimento da decisão judicial exarada pela Juíza do Trabalho Joicilene Jerônimo Portela Freire da MM Vara do trabalho de Presidente Figueiredo sobre o processo n.° **0266-2015401-11-00-6**, referente ao procedimento sumário de pagamento, em favor da requerente **TEREZA BARRETO DA SILVA**, CPF n.'201.844.762-91, residente e domiciliada na Rua 1, casa sem n.° Bairro Dabarú, neste Município.

ART. 2° IMPORTA a presente despesa em R$ 3.237,93 (Três mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), por conta da Unidade 02.02.01-Secretaria Municipal de Administração, Atividade 201 2-Mnaut. Func. da Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
PAGUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:62481A5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015-CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICO VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAS ELETRICOS, METERIAIS HIDRAÚLICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA PUBLICA DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, através da realização de Pregão Presencial para Registro de Preços. **DATA/HORÁRIO: 16 de outubro de 2015, ÀS 10h00min**;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 30 de setembro de 2015.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:26B5A3EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO

Publicação: ANO VII | Nº 1449, pag, 38, data 02/10/2015.:

Onde se LÊ; 02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015 - OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Material Químico Cirúrgico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 19 de setembro de 2015, às 13:30hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015 - OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado tipo split e janela, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 20 de setembro de 2015, às 08:30hs

Leia se; 02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 - OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Material Químico Cirúrgico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 19 de setembro de 2015, às 13:30hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 - OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado tipo split e janela, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 20 de setembro de 2015, às 08:30hs.

São Sebastião do Uatumã/AM, 02 de outubro de 2015.

SÔNIA MARIA FARIAS MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:7E5E98A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 192/2015

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **192/2015**, celebrado em 22.9.2015.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa *MACEDO E REBOLÇAS LTDA - ME***.
3.OBJETO: : Por força do presente Termo de Contrato a **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE EXECUTAR serviços de ampliação e adequação da Escola Municipal Indígena Santa Cruz, na comunidade Barreira da Missão, no município de Tefé**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0508/2015 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana – SEMIUR**.**
4. VALOR GLOBAL: **R$ 179.145,84** (cento e setenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e, de acordo com resultado da **Tomada de Preço nº. 022/2015 – CPL/PMT** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 1002 – Construção e Equip. de Escolas nas Zonas Urbanas e Rural, Fonte de Recursos: 11 – FUNDEB 40%, Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é 90 DIAS.

22 de setembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9F7E0B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 188/2015

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **188/2015**, celebrado em 2.9.2015.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME**.
3.OBJETO: : Por força do presente Termo de Contrato a CONTRATADA, obriga-se a fornecer a CONTRATANTE o objeto descrito no(s) item(ns) que foi vencedora no Pregão Presencial SRP nº. 055/2015 – CPL/PMT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana - SEMIUR, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo 473/2015, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária: projeto/Atividade. 2.027– Manutenção da Secretaria Municipal de obras serviços Urbanos e Transportes, Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses.
2 de outubro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F86B1F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 172/2015

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **172/2015**, celebrado em 2.9.2015.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa VILA ENGENHARIA LT**.
3.OBJETO: : Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE EXECUTAR serviços de Conclusão da construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Caiambé, Município de Tefé/AM**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0370/2015 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **de R$ 481.161,69** (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) e, de acordo com resultado da licitação, na modalidade **Tomada de Preço,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Projeto/atividade 1.004 – construção e reformas de Centros Poliesportivos, Fonte de Recursos: 10 – Recursos Próprios, Natureza da Despesa: 44.90.51. – Obras e instalações.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 120 dias.
2 de outubro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:ABA9AEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2015 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – CPL/PMT
No dia dois (02) do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Bolsas, Bonés e afins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 061/2015, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 542/2015, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
EMPRESA VENCEDORA: **RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº. 01.054.624/0001-54**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	UNID	600	JALECO PARA ACS	R$ 57,23
2	UNID	600	CALÇA PARA ACS	R$ 57,23
3	UNID	600	JALECO PARA ACE	R$ 57,23
4	UNID	600	CALÇA PARA ACE	R$ 57,23
5	UNID	600	BONES PARA ACS	R$ 14,55
6	UNID	600	BONES PARA ACE	R$ 14,55
7	UNID	600	BOTAS DE COURO PARA ACS, SENDO NUMEROS DE 37 A 42	R$ 42,20
8	UNID	600	CAMISAS POLO PARA ACS	R$ 35,89
9	UNID	600	CAMISAS POLO PARA ACE	R$ 35,89
10	UNID	1200	BOLSAS	R$ 69,84
11	UNID	600	JAQUETAS ACE	R$ 64,02
12	UNID	600	JAQUETAS ACS	R$ 64,02
13	UNID	600	BOTAS DE COURO PARA ACE, SENDO NUMEROS DE 37 A 42	R$ 42,20
14	UNID	300	LENÇOIS 2,30 X 1,30	R$ 42,49

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 05 de outubro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

RETA CONFECÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - ME

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:05607F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 062/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:00 h do dia 15 de outubro de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 2 outubro de 2015.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E45DE037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 063/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 19 de outubro de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 2 outubro de 2015.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A0187961

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** no dia 15 de outubro de 2015, às 10h00min, objetivando a **Contratação de serviços técnicos, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município de Urucará, junto ao INSS (Receita Federal), bem como junto ao Instituto Próprio de Previdência, criação de novas formas de financiamento para o Regime Próprio de Previdência**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 05/10/15 a 14/10/15, localizada na Rua Crispim Lobo, n.111, Centro, CEP 69.130-000 – Urucará/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda feira a sexta feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).

Urucará (AM), 02 de outubro de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:C8B4064C

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Urucará vem por meio da Secretaria de Administração e Finanças, comunicar que estarão fazendo cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TRANSLADO, SEPULTAMENTO E URNAS FUNERÁRIAS.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Crispim Lobo, n. 111, Centro, Urucará/AM, no horário das 08h00min as 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07/10/2015.

PUBLIQUE-SE

Urucará, 02 de outubro de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:4B36BC00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2015, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como órgão Gerenciador a Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari - CAESC constadas no Termo de Referencia do Pregão Presencial Nº 006/2015 - SRP nº 005/2015 – CPL/CAESC. As especificações constantes dos respectivos objetos e os termos da proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços.
A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de até 31/12/2015 a contar da data de assinatura e publicação.

RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 01.						
Item	**LOTE 1 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. ANEL DE BORRACHA/PVC DEFOFO**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Anel Borracha para Tubo PVC DEFOFO, DN 150 MM	**unid**	**Corr Plastik**	20	10,00	200,00
2	Anel Borracha para Tubo PVC DEFOFO, DN 200 MM	**unid**	**Corr Plastik**	20	19,00	380,00
3	Anel Borracha para Tubo PVC DEFOFO, DN 300 MM	**unid**	**Corr Plastik**	10	82,00	820,00
Valor Total do Lote: Um mil e quatrocentos Reais						**1.400,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 02.						
Item	**LOTE 2 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. BOIA PARA CX D ÁGUA**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Boia p/ Caixa D água	**unid**	**TIGRE**	40	7,00	280,00
2	Boia p/ Caixa D água Elétrica	**unid**	**TIGRE**	20	87,00	1.740,00
Valor Total do Lote: Dois mil e vinte reais						**2.020,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 03.						
Item	**LOTE 3 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. BUCHA DE REDUÇÃO/SOLDAVEL PVC**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 25 X 20 mm	**unid**	**KRONA**	80	0,65	52,00
2	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 32 X 25 mm	**unid**	**KRONA**	80	1,30	104,00
3	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 40 X 32 mm	**unid**	**KRONA**	70	2,00	140,00
4	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 50 X 40 mm	**unid**	**KRONA**	70	3,00	210,00
5	Bucha de Redução Soldável Curta PVC Ø 60 X 50 mm	**unid**	**KRONA**	40	5,00	200,00
Valor Total do Lote: Setecentos e seis Reais						**706,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 04.						
Item	**LOTE 4 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**

	Ligação Domiciliar. CAP DE PVC/PBA					
1	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 100/DE 110 MM	**unid**	**KRONA**	20	17,50	350,00
2	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 50/DE 60 MM	**unid**	**KRONA**	30	5,10	153,00
3	Cap PVC PBA P/ Rede Água JE DN 75/DE 85 MM	**unid**	**KRONA**	30	8,80	264,00
Valor Total do Lote: Setecentos e sessenta e sete Reais						**767,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 05.						
Item	**LOTE 5 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. CAP DE PVC/SOLDAVEL**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Cap PVC Soldável Ø 20 mm	**unid**	**KRONA**	50	0,90	45,00
2	Cap PVC Soldável Ø 25 mm	**unid**	**KRONA**	50	1,10	55,00
3	Cap PVC Soldável Ø 32 mm	**unid**	**KRONA**	40	1,45	58,00
4	Cap PVC Soldável Ø 40 mm	**unid**	**KRONA**	40	2,90	116,00
5	Cap PVC Soldável Ø 50 mm	**unid**	**KRONA**	30	5,30	159,00
Valor Total do Lote: Quatrocentos e trinta e três Reais						**433,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 06.						
Item	**LOTE 6 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. CURVA DE 45° PVC/PBA**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curva 45° PVC PBA Ø 110 mm	**unid**	**KRONA**	20	65,80	1.316,00
2	Curva 45° PVC PBA Ø 160 mm	**unid**	**KRONA**	20	92,00	1.840,00
3	Curva 45° PVC PBA Ø 60 mm	**unid**	**KRONA**	50	12,90	645,00
4	Curva 45° PVC PBA Ø 85 mm	**unid**	**KRONA**	50	36,50	1.825,00
Valor Total do Lote: Cinco mil seiscentos e vinte e seis reais						**5.626,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 07.						
Item	**LOTE 7 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. CURVA DE 45° PVC/PBA**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curva 90°° PVC PBA Ø 110 mm	**unid**	**KRONA**	20	68,50	1.370,00
2	Curva 90° PVC PBA Ø 160 mm	**unid**	**KRONA**	10	94,90	949,00
3	Curva 90° PVC PBA Ø 60 mm	**unid**	**KRONA**	50	15,40	770,00
4	Curva 90° PVC PBA Ø 85 mm	**unid**	**KRONA**	50	44,50	2.225,00
Valor Total do Lote: Cinco mil trezentos e quatorze Reais						**5.314,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 08.						
Item	**LOTE 8 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. CURVA DE 45° PVC/SOLDAVEL**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curva 45° PVC Soldável Ø 20 mm	**unid**	**KRONA**	60	2,00	120,00
2	Curva 45° PVC Soldável Ø 25 mm	**unid**	**KRONA**	60	2,33	139,80
3	Curva 45° PVC Soldável Ø 32 mm	**unid**	**KRONA**	50	3,47	173,50
4	Curva 45° PVC Soldável Ø 40 mm	**unid**	**KRONA**	50	4,55	227,50
5	Curva 45° PVC Soldável Ø 50 mm	**unid**	**KRONA**	40	9,35	374,00
6	Curva 45° PVC Soldável Ø 60 mm	**unid**	**KRONA**	30	17,95	538,50
7	Curva 45° PVC Soldável Ø 75 mm	**unid**	**KRONA**	30	34,60	1.038,00
8	Curva 45° PVC Soldável Ø 85 mm	**unid**	**KRONA**	30	40,55	1.216,50
Valor Total do Lote: Três mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos						**3.827,80**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 09.						
Item	**LOTE 9 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. CURVA DE 90° PVC/SOLDAVEL**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curva 90° PVC Soldável Ø 20 mm	**unid**	**KRONA**	60	2,00	120,00
2	Curva 90° PVC Soldável Ø 25 mm	**unid**	**KRONA**	60	1,50	90,00
3	Curva 90° PVC Soldável Ø 32 mm	**unid**	**KRONA**	50	5,20	260,00
4	Curva 90° PVC Soldável Ø 40 mm	**unid**	**KRONA**	50	8,70	435,00
5	Curva 90° PVC Soldável Ø 50 mm	**unid**	**KRONA**	40	11,30	452,00
6	Curva 90° PVC Soldável Ø 60 mm	**unid**	**KRONA**	40	25,50	1.020,00
7	Curva 90° PVC Soldável Ø 75 mm	**unid**	**KRONA**	30	44,00	1.320,00
8	Curva 90° PVC Soldável Ø 85 mm	**unid**	**KRONA**	30	51,55	1.546,50
Valor Total do Lote: Cinco mil duzentos e quarenta e três Reais e cinquenta centavos						**5.243,50**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 10.						
Item	**LOTE 10 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. JOELHO DE 90° PVC/ROSCAVEL**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1"	**unid**	**KRONA**	40	2,90	116,00
2	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1.1/2	**unid**	**KRONA**	40	6,80	272,00
3	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1.1/4	**unid**	**KRONA**	40	5,90	236,00
4	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 1/2	**unid**	**KRONA**	60	1,45	87,00
5	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 2"	**unid**	**KRONA**	50	13,20	660,00
6	Joelho 90° PVC Roscavel Ø 3/4	**unid**	**KRONA**	50	2,45	122,50
Valor Total do Lote: Um mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta						**1.493,50**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 11.						
Item	**LOTE 11 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. JOELHO DE 90° PVC/SOLDAVEL**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 20 mm	**unid**	**KRONA**	50	0,92	46,00
2	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 25 mm	**unid**	**KRONA**	50	0,72	36,00
3	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 32 mm	**unid**	**KRONA**	50	1,90	95,00
4	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 40 mm	**unid**	**KRONA**	40	3,35	134,00
5	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 50 mm	**unid**	**KRONA**	40	5,10	204,00
6	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 60 mm	**unid**	**KRONA**	40	14,20	568,00
7	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 75 mm	**unid**	**KRONA**	30	51,80	1.554,00
8	Joelhos 90° PVC Soldável Ø 85 mm	**unid**	**KRONA**	30	58,00	1.740,00
Valor Total do Lote: Quatro mil trezentos e setenta e sete Reais						**4.377,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 12.						
Item	**LOTE 12 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. LUVA DE CORRER/PVC**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 180/ de 200 mm	**unid**	**Corr Plastik**	20	275,00	5.500,00
2	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 140/de 160 mm	**unid**	**Corr Plastik**	20	83,40	1.668,00
3	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 100/de 110 mm	**unid**	**Corr Plastik**	30	23,50	705,00
4	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 75/de 85 mm	**unid**	**Corr Plastik**	40	15,40	616,00
5	Luva PVC de correr PBA de Ø DN 50 - 60 mm	**unid**	**Corr Plastik**	40	12,50	500,00
Valor Total do Lote: Oito mil novecentos e oitenta e nove reais						**8.989,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 13.						
Item	**LOTE 13 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. LUVA DE CORRER/PVC DEFOFO**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Luva PVC de correr DEFOFO Ø 150 mm	**unid**	**Corr Plastik**	40	102,30	4.092,00
2	Luva PVC de correr DEFOFO Ø 200 mm	**unid**	**Corr Plastik**	30	129,80	3.894,00
3	Luva PVC de correr DEFOFO Ø 300 mm	**unid**	**Corr Plastik**	30	334,50	10.035,00

Valor Total do Lote: Dezoito mil e vinte e um reais						**18.021,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 14.						
Item	**LOTE 14 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. LUVA PVC/SOLDAVEL**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Luva PVC Soldável Ø 20 mm	**unid**	**KRONA**	100	0,82	82,00
2	Luva PVC Soldável Ø 25 mm	**unid**	**KRONA**	100	0,92	92,00
3	Luva PVC Soldável Ø 32 mm	**unid**	**KRONA**	80	1,30	104,00
4	Luva PVC Soldável Ø 40 mm	**unid**	**KRONA**	80	2,85	228,00
5	Luva PVC Soldável Ø 50 mm	**unid**	**KRONA**	80	5,60	448,00
6	Luva PVC Soldável Ø 60 mm	**unid**	**KRONA**	70	10,30	721,00
7	Luva PVC Soldável Ø 75 mm	**unid**	**KRONA**	60	13,90	834,00
8	Luva PVC Soldável Ø 85 mm	**unid**	**KRONA**	50	40,00	2.000,00
Valor Total do Lote: Quatro mil quinhentos e nove reais						**4.509,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 15.						
Item	**LOTE 15 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. REDUÇÃO PVC/PBA**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Redução PVC PBA P/Rede Água DN 75 X 50/de 85 X 60mm	**unid**	**Corr Plastik**	110	13,40	1.474,00
2	Redução PVC PBA P/Rede Água DN 100 X 50/de 110 X 60mm	**unid**	**Corr Plastik**	50	14,66	733,00
3	Redução PVC PBA P/Rede Água DN 100 X 75/de 110 X 85mm	**unid**	**Corr Plastik**	60	16,90	1.014,00
Valor Total do Lote: Três mil duzentos e vinte e um reais.						**3.221,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 16.						
Item	**LOTE 16 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. REGISTRO PVC /ESFERA/SOLDAVEL**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 20	**unid**	**SOUSA**	80	9,50	760,00
2	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 25	**unid**	**SOUSA**	80	12,00	960,00
3	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 32	**unid**	**SOUSA**	60	17,10	1.026,00
4	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 40	**unid**	**SOUSA**	60	22,50	1.350,00
5	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 50	**unid**	**SOUSA**	50	25,20	1.260,00
6	Registro PVC Esfera / Soldavel DN 60	**unid**	**SOUSA**	40	44,00	1.760,00
Valor Total do Lote: Sete mil cento e dezesseis reais						**7.116,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 17.						
Item	**LOTE 17 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. REGISTRO DE FECHO RÁPIDO/METAL**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Registro/Metal fecho rápido esfera 1¼	**Unid.**	**SOUSA**	30	12,45	373,50
2	Registro/Metal fecho rápido esfera 1½	**Unid.**	**SOUSA**	30	17,00	510,00
3	Registro/Metal fecho rápido esfera 2”	**Unid.**	**SOUSA**	30	43,00	1.290,00
Valor Total do Lote: Dois mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos.						**2.173,50**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 18.						
Item	**LOTE 18 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. RESERVATÓRIO DE ÁGUA/FIBRA**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Reservatório Fibra Caixa D água 5000 lt	**unid**	**FORTLEV**	5	1.680,00	8.400,00
Valor Total do Lote: Oito mil e quatrocentos reais						**8.400,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 19.						
Item	**LOTE 19 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. RESERVATÓRIO DE ÁGUA/POLIETILENO**	**Unidade**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Reservatório Polietileno Caixa D água 1000 lt	**unid**	**FORTLEV**	5	430,00	2.150,00
2	Reservatório Polietileno Caixa D água 2000 lt	**unid**	**FORTLEV**	5	820,00	4.100,00
3	Reservatório Polietileno Caixa D água 500 lt	**unid**	**FORTLEV**	20	230,00	4.600,00
Valor Total do Lote: Dez mil oitocentos e cinquenta reais						**10.850,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 20.						
Item	**LOTE 20 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. TEE PVC/PBA**	**Und**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Tee PVC PBA Ø DN 100/ de 110 mm	**unid**	**Corr Plastik**	20	39,20	784,00
2	Tee PVC PBA Ø DN 140/ de 160 mm	**unid**	**Corr Plastik**	20	89,00	1.780,00
3	Tee PVC PBA Ø DN 50/ de 60mm	**unid**	**Corr Plastik**	30	8,35	250,50
4	Tee PVC PBA Ø DN 75/ de 85 mm	**unid**	**Corr Plastik**	30	20,00	600,00
Valor Total do Lote: Três mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos						**3.414,50**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 21.						
Item	**LOTE 21 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. TEE PVC/SOLDAVEL**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Tee PVC Soldável Ø 20 mm	**unid**	**KRONA**	80	1,10	88,00
2	Tee PVC Soldável Ø 25 mm	**unid**	**KRONA**	80	1,15	92,00
3	Tee PVC Soldável Ø 32 mm	**unid**	**KRONA**	60	2,90	174,00
4	Tee PVC Soldável Ø 40 mm	**unid**	**KRONA**	60	5,90	354,00
5	Tee PVC Soldável Ø 50 mm	**unid**	**KRONA**	60	7,40	444,00
6	Tee PVC Soldável Ø 60 mm	**unid**	**KRONA**	40	25,00	1.000,00
7	Tee PVC Soldável Ø 75 mm	**unid**	**KRONA**	30	46,60	1.398,00
8	Tee PVC Soldável Ø 85 mm	**unid**	**KRONA**	30	63,00	1.890,00
9	Tee PVC Soldável Ø 110 mm	**unid**	**KRONA**	20	128,00	2.560,00
Valor Total do Lote: Oito mil reais						**8.000,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 22.						
Item	**LOTE 22 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. TUBO PVC PBA**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Tubo PVC PBA - Ø DN 180/de 200 mm c/ 6mt - Classe 20	**unid**	**Corr Plastik**	5	1.300,00	6.500,00
2	Tubo PVC PBA - Ø DN 140/de 160 mm c/ 6mt - Classe 20	**unid**	**Corr Plastik**	8	760,00	6.080,00
3	Tubo PVC PBA - Ø DN 100/de110 mm c/ 6mt - Classe 20	**unid**	**Corr Plastik**	10	360,00	3.600,00
4	Tubo PVC PBA - Ø DN 75/de 85 mm c/ 6mt - Classe 20	**unid**	**Corr Plastik**	20	140,00	2.800,00
5	Tubo PVC PBA - Ø DN 65/de 75 mm c/ 6mt - Classe 20	**unid**	**Corr Plastik**	30	91,00	2.730,00
6	Tubo PVC PBA - Ø DN 50/de 60 mm c/ 6mt - Classe 20	**unid**	**Corr Plastik**	30	52,00	1.560,00
Valor Total do Lote: Vinte e três mil duzentos e setenta reais						**23.270,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 23.						
Item	**LOTE 23 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. TUBO PVC DEFOFO**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Tubo PVC DEFOFO - Ø 150 mm c/ 6mt	**unid**	**Corr Plastik**	10	325,00	3.250,00
2	Tubo PVC DEFOFO - Ø 200 mm c/ 6mt	**unid**	**Corr Plastik**	8	555,00	4.440,00
3	Tubo PVC DEFOFO - Ø 300 mm c/ 6mt	**unid**	**Corr Plastik**	5	1.180,00	5.900,00
Valor Total do Lote: Treze mil quinhentos e noventa reais						**13.590,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 24.						
Item	**LOTE 24 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. TUBO PVC SOLDAVEL**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Tubo PVC Soldável Ø 20 mm c/ 6mt	**unid**	**KRONA**	300	9,20	2.760,00

2	Tubo PVC soldável Ø 25 mm c/ 6mt	**unid**	**KRONA**	300	12,00	3.600,00
3	Tubo PVC Soldável Ø 32 mm c/ 6mt	**unid**	**KRONA**	120	25,00	3.000,00
4	Tubo PVC Soldável Ø 40 mm c/ 6mt	**unid**	**KRONA**	120	28,00	3.360,00
5	Tubo PVC Soldável Ø 50 mm c/ 6mt	**unid**	**KRONA**	120	38,00	4.560,00
6	Tubo PVC Soldável Ø 60 mm c/ 6mt	**unid**	**KRONA**	120	68,00	8.160,00
7	Tubo PVC Soldável Ø 75 mm c/ 6mt	**unid**	**KRONA**	100	96,50	9.650,00
8	Tubo PVC Soldável Ø 85 mm c/ 6mt	**unid**	**KRONA**	100	126,00	12.600,00
Valor Total do Lote: Quarenta e sete mil seiscentos e noventa reais						**47.690,00**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 25.						
Item	**LOTE 25 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. UNIÃO PVC SOLDAVEL**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	União PVC Soldável Ø 20mm	**unid**	**KRONA**	50	4,15	207,50
2	União PVC Soldável Ø 25mm	**unid**	**KRONA**	50	4,30	215,00
3	União PVC Soldável Ø 32mm	**unid**	**KRONA**	50	8,90	445,00
4	União PVC Soldável Ø 40mm	**unid**	**KRONA**	30	16,50	495,00
5	União PVC Soldável Ø 50mm	**unid**	**KRONA**	30	18,50	555,00
6	União PVC Soldável Ø 60mm	**unid**	**KRONA**	20	39,50	790,00
7	União PVC Soldável Ø 75mm	**unid**	**KRONA**	20	120,00	2.400,00
8	União PVC Soldável Ø 85mm	**unid**	**KRONA**	20	180,00	3.600,00
Valor Total do Lote: Oito mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos						**8.707,50**
RAIMUNDO NONATO TORRES DE SOUZA – ME, CNPJ 05.864.015/0001-11 – Detentora do lote 26.						
Item	**LOTE 26 - Material Hidráulico Para Manutenção, Recuperação e Instalação de Rede e Ligação Domiciliar. VASELINA MINERAL**	**Unid**	**MARCA**	**TOTAL ANO**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Pasta Lubrificante/ Embalagem de 1 kg	**unid**	**TIGRE**	50	25,00	1.250,00
2	adesivo para Tubo PVC 75g.	**Und**	**TIGRE**	500	3,90	1.950,00
Valor Total do Lote: Três mil e duzentos reais						**3.200,00**

Coari, 14 de setembro de 2015.

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente
CAESC

JAIR SEVERIANO DANTAS – ME
CNPJ 04.148.257/0001-46

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:3BD2A5F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 026/2015

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho. Doravante denominado Fornecedor, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE PINTURA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 026/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de setembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 027/2015

Data do Registro: 23/09/2015 Válido até: 23/09/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2015

ITEM	Qtde	Preço Unit	PreçoTotal	Especificação	Und.	FORNECEDOR
1	200,00	6,25	1.250,00	FITA ADESIVA - Material: Acetato Transparente, Largura: 19 mm, Tipo Face: monoface, Unidade de Fornecimento: Rolo com 30 m	ROLO	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
2	40,00	14,10	564,00	PINCEL Nº 4	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
3	80,00	329,50	26.360,00	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
4	480,00	350,00	168.000,00	TINTA PARA PISO DE 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
5	500,00	361,00	180.500,00	TINTA ACRÍLIC A SEMI BRILHO 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
6	100,00	94,00	9.400,00	TINTA ACRILICA INTERNA E EXTERNA	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
7	290,00	93,10	26.999,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
8	280,00	92,50	25.900,00	TINTA ÓLEO	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
9	630,00	13,00	8.190,00	THINNER	LTS	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
10	200,00	124,00	24.800,00	ZARCÃO	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
11	150,00	95,00	14.250,00	VERNIZ COPAL	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
12	180,00	122,00	21.960,00	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
13	80,00	133,00	10.640,00	SELADOR COMUM 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
14	200,00	152,00	30.400,00	MASSA CORRIDA PVA - BALDE	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
15	100,00	46,50	4.650,00	MASSA CORRIDA PVA	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
16	400,00	209,00	83.600,00	MASSA ACRÍLICA	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
17	130,00	121,60	15.808,00	MASSA PARA VIDRO	KG	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
18	2.500,00	17,50	43.750,00	CAL COM FIXADOR - PACOTE COM 8 KG	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
19	290,00	27,00	7.830,00	ROLO DE ESPONJA DE 23CM C/ CABO	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
20	240,00	9,90	2.376,00	ROLO DE ESPONJA DE 10CM C/ CABO	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
21	280,00	3,70	1.036,00	PINCEL DE 1"	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
22	310,00	5,40	1.674,00	PINCEL DE 2"	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
23	310,00	9,10	2.821,00	PINCEL DE 3"	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
24	140,00	114,00	15.960,00	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
25	230,00	27,10	6.233,00	ROLO DE LÃ - 23CM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
26	80,00	176,50	14.120,00	SELADOR COMUM PARA MADEIRA	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
27	200,00	329,00	65.800,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (BRANCA)	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
28	200,00	342,00	68.400,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (VERDE)	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
29	100,00	85,50	8.550,00	TINTA PARA PISO DE 3,6 LTS	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**

30	80,00	188,00	15.040,00	TINTA PVA 18 LITROS	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
31	140,00	51,00	7.140,00	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
32	100,00	49,50	4.950,00	MASSA ACRÍLICA - GALÃO	GL	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
33	150,00	8,50	1.275,00	BANDEJA PARA PINTURA	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
34	150,00	78,00	11.700,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 ML (VERDE)	BD	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
35	300,00	1,00	300,00	LIXA Nº 100	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
36	80,00	14,00	1.120,00	SOLVENTE PARA TINTA	LT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
37	50,00	27,00	1.350,00	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
38	30,00	42,00	1.260,00	TINTA ACRILICA 18L.	LT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
39	30,00	385,00	11.550,00	TINTA EPÓXI 18L	LT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
40	500,00	3,60	1.800,00	LIXA GRANULAÇÃO 40-PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
41	500,00	1,80	900,00	LIXA GRANULAÇÃO 80-PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
42	500,00	1,20	600,00	LIXA GRANULAÇÃO 150-PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
43	500,00	2,00	1.000,00	LIXA GRANULAÇÃO 240-PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
44	500,00	2,80	1.400,00	LIXA GRANULAÇÃO 600 - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
45	15,00	25,50	382,50	ESPATULA DE INOX PARA GESSO 4 CM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
46	15,00	11,50	172,50	ESPATULA DE INOX PARA GESSO 6CM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
47	15,00	14,10	211,50	ESPATULA DE INOX PARA GESSO 8CM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
48	15,00	14,10	211,50	ESPATULA PARA GESSO 10 CM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
49	30,00	19,60	588,00	ESPATULA INOX PARA GESSO 12 CM	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**
50	15,00	5,70	85,50	BANDEJA GRANDE PARA TINTA	UND	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:73240938

